



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — N.º 203

QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1968

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SESSÃO CONJUNTA

Em 21 de novembro de 1968, às 21 horas

(QUINTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

VETO PRESIDENCIAL:

Ao Projeto de Lei n.º 1.376, de 1968, na Câmara, n.º 104, de 1968, no Senado, que aprova a IV Etapa do Plano-Diretor do Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste para os anos de 1969, 1970, 1971, 1972 e 1973, e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	único	Art. 54 e seu parágrafo único
2	"	Parágrafo único do art. 55
3	"	Art. 65
4	"	Art. 66
5	"	Art. 67
6	"	Art. 72
7	"	Parágrafo 2.º do art. 95.

SENADO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 60, DE 1968

Prorroga, por um ano, a licença concedida a Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, Taquígrafo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É prorrogada, por um ano, a partir de outubro de 1968, a licença concedida pela Resolução n.º 47, de 1966, que pôs à disposição do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA —, sem vencimentos, nos termos dos arts. 92 e 300, item I, da Resolução n.º 6, de 1960, o Taquígrafo, PL-3, do Quadro Anexo da Secretaria do Senado Federal, Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade.

Senado Federal, em 19 de novembro de 1968.

Gilberto Marinho
Presidente do Senado Federal

ATA DA 280.ª SESSÃO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E AARÃO STEINBRUCH

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilmard — Flávio Brito — Edmun-

do Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire —

Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dianorte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA

SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA

Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO

Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO

Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Assinatura Via Superfície

Semestre	NCr\$ 20,00
Ano	NCr\$ 40,00

Número avulso NCr\$ 0,20

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02.

Assinatura Via Aérea

Semestre	NCr\$ 40,00
Ano	NCr\$ 80,00

Tiragem: 16.000 exemplares

o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é, sem debates, aprovada.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO MINISTRO DA INDÚSTRIA E
DO COMÉRCIO

— N.º AP/365/68, de 14 do corrente mês — comunicando que o Requerimento de Informações n.º 1.457/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, foi encaminhado ao Ministério da Agricultura, por se tratar de assunto afeto àquela Pasta.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há sobre a mesa projeto de lei cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 133, DE 1968

Altera a letra "a" do § 2.º do art. 93 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A letra "a" do § 2.º do art. 93 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) as de assistência social e hospitalar, exceto as destinadas aos hospitais-escola, que são consideradas despesas com ensino."

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto objetiva considerar despesas com o ensino as outorgadas aos hospitais-escola do País.

É das mais precárias a situação financeira em que se encontram quase todos os hospitais-escola, o que tem ameaçado de fechamento inúmeras faculdades de medicina, por falta de centros de ensino prático, como está ocorrendo com o Hospital São Paulo, da Escola Paulista de Medicina.

Aliás, a adoção desta medida foi encarregada, unanimemente, pelo EMPLA, realizado em Brasília, em 1967, sob os auspícios do Ministério da Educação e Cultura.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.024

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Art. 93 — Os recursos a que se refere o art. 169 da Constituição Fe-

deral, serão aplicados preferencialmente na manutenção e desenvolvimento do sistema público de ensino, de acordo com os planos estabelecidos pelo Conselho Federal e pelos conselhos estaduais de educação, de sorte que se assegurem:

- a) as de assistência social e hospitalar, mesmo quando ligadas ao ensino.

(As Comissões de Constituição e Justiça de Educação e Cultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto vai à publicação e, em seguida, será remetido às Comissões competentes. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 68, DE 1968

Nomeia para cargos vagos de Oficial Bibliotecário candidatas habilitadas em concurso público.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — São nomeadas, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno, para os cargos vagos de Oficial Bibliotecário, PL-5, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria Luiza Pereira Varella e Antônia Motta de Castro.

Justificação

De acordo com a homologação do concurso público realizado pelo Senado para provimento de cargos vagos na classe inicial da carreira de Oficial Bibliotecário, a Comissão Diretora submete à consideração do Plenário a nomeação das duas primeiras candidatas habilitadas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, publicada no DCN de 16-10-1968.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1968. — **Gilberto Marinho** — **Pedro Ludovico** — **Victorino Freire** — **Cattete Pinheiro** — **Guido Mondin** — **Lino de Mattos**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto será publicado e incluído, oportunamente, na Ordem do Dia. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 69, DE 1968

Nomeia para o cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, candidato habilitado em concurso público.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeado de acordo com o art. 85, alínea c, n.º 2, do Regimento Interno, para o cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Roberto Bassit Lameira da Costa, candidato habilitado em concurso público.

Justificação

Com a exoneração, a pedido, de Maria Inilda Pessoa, Auxiliar Legislativo, PL-10, deu-se uma vaga na classe inicial da carreira de Auxiliar Legislativo, que deverá ser provida pelo próximo candidato habilitado em concurso, obedecida rigorosamente a ordem de Classificação Final, publicada no DCN de 27-11-1964.

Pela Resolução n.º 56, de 1966, publicada no DCN de 29 de novembro de 1966, a validade do referido concurso foi prorrogada, por mais dois anos, isto é, até novembro de 1968.

Dante do exposto, a Comissão Diretora propõe a nomeação de Roberto Bassit Lameira da Costa, candidato habilitado no 110.º lugar na ordem de classificação final.

Assim justificado, submetemos o presente projeto à consideração do Plenário.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1968. — **Gilberto Marinho** — **Pedro Ludovico** — **Victorino Freire** — **Cattete Pinheiro** — **Guido Mondin** — **Lino de Mattos**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto será publicado e incluído oportunamente na Ordem do Dia. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimentos de informações que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 1.527, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro da Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as razões do corte da verba de NCr\$ 5 milhões de cruzeiros novos para NCr\$ 1.700.000,00, destinada a os serviços hospitalares (Hospital São Paulo) da Escola Paulista de Medicina, único centro de pesquisas médicas da Organização Mundial de Saúde na América do Sul, e que, em consequência daquela medida, está ameaçado de fechamento com a suspensão de suas atividades?
- 2.º) Pretende o Governo transformar aquele centro em fundação, dentro do espírito do acôrdo MEC-USAID?
- 3.º) Que providências tomou esse Ministério para atender aos milhares de doentes que não estão sendo atendidos pelo Hospital São Paulo, em virtude da redução das verbas orçamentárias que lhe eram destinadas?
- 4.º) Que medidas tomou ou irá tomar esse Ministério para solucionar a suspensão das aulas da Escola Paulista de Medicina, decretada em virtude de o ensino de clínica médica depender do Hospital São Paulo, recentemente fechado por falta de verbas orçamentárias?
- 5.º) Os alunos da Escola Paulista estão ameaçados de perder o ano por falta de aulas práticas?

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — **Lino de Mattos**.

REQUERIMENTO
N.º 1.528, DE 1968

Sr. Presidente:

Nos térmos do Regimento Interno, requeiro se digne V. Ex.ª mandar solicitar do Excelentíssimo Senhor Mi-

nistro da Indústria e do Comércio as informações seguintes:

- 1.a) qual o estoque de café mantido pelo IBC no pôrto de Hong Kong sob a responsabilidade do Escritório sediado em Tokio, nos últimos cinco anos e de que tipos se compõe o referido estoque;
- 2.a) quantas sacas de café foram comercializadas pelo Escritório de Tokio nos anos de 1964, 1965, 1966, 1967 e 1968 e o seu valor em dólares, discriminando os tipos;
- 3.a) qual a despesa total do Escritório de Tokio e do Entreponto de Hong Kong nos últimos cinco anos, discriminados ano por ano;
- 4.a) qual o valor do frete pago por saca de café do Brasil aos portos de Tokio e Hong Kong;
- 5.a) na opinião do IBC, se os resultados das operações realizadas pelo Escritório de Tokio foram satisfatórias como conquista de novos mercados e operação comercial;
- 6.a) os jornais noticiaram que o IBC teria contratado a comercialização de café e sua propaganda no Oriente com uma firma ou empresa comercial. Caso exata essa notícia, informar:

 - a) qual a firma contratada, sua nacionalidade, sede e qual seu negócio principal (representações, comércio de gêneros, café etc.)
 - b) quais as condições do contrato, esclarecendo o IBC os motivos que o levaram a tal providência, e, vantagens para o País, e, se não fôr segredo, uma cópia do contrato;
 - c) se os Escritórios de Tokio e Entreponto de Hong Kong serão mantidos e em que condições;
 - d) se o comércio de café para o Oriente é livre para qualquer comerciante no gênero ou só pode ser realizado através do IBC ou seus prepostos.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1968. — Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos vão à publicação e, a seguir, serão despechados pela Presidência.

O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Aarão Steinbruch, a quem dou a palavra.

O SR. AARÃO STEINBRUCH (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, foi palco de mais uma lamentável ocorrência, com a liquidação sumária de um marginal pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Com esta violência, insere-se mais um outro capítulo no quadro geral de atrabiliarismo que ultimamente vem caracterizando a autoridade policial no Brasil. É a própria sociedade brasileira que está em crise, sob a égide de um regime social, econômico e político que se baseia — cada vez mais — na espoliação e na violência.

As teses jurídicas hoje vigentes e consideradas as mais modernas e atualizadas segundo a experiência da civilização recomendam que a um criminoso sejam concedidas todas as oportunidades possíveis de recuperação sob a custódia do Estado. E tanto é assim que nações com um processo jurídico-penal muito mais rígido que o nosso têm evoluído progressivamente em direção a êsses conceitos, que se baseiam indistintamente no direito da personalidade humana, mesmo sendo ela a de um criminoso. Outro não foi o sentido da eliminação da pena de morte na Grã-Bretanha. E se relembro aqui êsse país amigo, faço-o propostadamente, pois tão logo a Chefe de Estado nos deixa, após concluir seus programas da visita oficial ao Brasil, procede-se ao fuzilamento, em plena rua e diante do povo, inclusive na presença de crianças, de um criminoso por algumas dezenas de milicianos de uma organização paramilitar. O Governador do Estado do Rio de Janeiro condenou publicamente o morticínio, é verdade. Mas quem garante a punição dos executores? Este fuzilamento de um marginal, encurrulado pela sociedade na miséria, na ignorância, no crime e, em seguida, acuando-o num buraco de esgôto, é um fato gravíssimo e dos mais deploráveis da distorção dos princípios humanitaristas e de respeito à vida popular, que a Polícia de-

veria ser a primeira a praticar. Disseram alguns jornais que o criminoso, desarmado, após um jejum e escuridão de mais de 33 horas, pedia nitidamente pela vida, ao que os praças, obedecendo ao comando que orientava o trucidamento, responderam com balas até matá-lo.

Diante dessa publicidade a mais completa de uma ação destas, temos de concluir que, infelizmente, a filosofia do esquadrão da morte está vitoriosa. Vitoriosa e perfeitamente situacionada em nossa sociedade, porque eu acho que não houve a repercussão necessária para reprovar um ato dêstes como seria de se esperar ante tamanha barbárie, mormente quando lembramos a repulsa total e esmagadora com que foram condenados outros massacres perpetrados em governos passados.

Quero relembrar aqui que se condenou o Governo Lacerda pela chamada matança dos mendigos, que eram atirados ao rio. Agora se fuzila, na presença de populares, de crianças, velhos e mulheres, um homem que fica durante 33 horas nos esgotos da cidade e sai com as mãos na nuca pedindo: "Piedade, eu quero vivê!" Rajadas de metralhadoras fulminam êsse homem que tinha, de acordo com nossas leis, direito a um julgamento, direito de defesa. Foi sumariamente executado, embora inexista no Brasil a pena de morte, embora o direito de defesa seja abrigado na Carta dos Direitos Humanos, da ONU.

Segundo a vigência do espírito de supressão brutal da vida humana que impera nestes setores da organização policial, os marginais da sociedade devem ser liquidados — sumariamente — pelos representantes desta mesma sociedade que não conseguiu absorvê-lo, integrá-lo, civilizá-lo, e torná-lo cidadãos úteis e produtivos. Não há lei nem civilização. Resta apenas a violência, e o que é pior, a louvação da violência. O policial assassino aparece como um herói, quando na realidade outra coisa não é que um bandido infiltrado entre autoridades, e protegido por lei desta própria sociedade, leis que se esquecem e prerrogativas injustas de proteção e favoritismo. Todo mundo sabe que o chamado esquadrão da morte, que já matou, pelo menos, uma

centena e meia de criminosos, é constituído por elementos da polícia da Guanabara. Da mesma forma, ninguém ignora também que há um convênio não escrito, espécie de acordo entre brutos, ligando este grupo especial da polícia guanabara a um grupo semelhante da Policia do Estado do Rio.

Entretanto, tudo isso já se tornou normal e corriqueiro. A espoliação sistemática dos trabalhadores do campo, que culminou com a liquidação sumária de membros de sindicatos rurais e de ligas camponesas em Pernambuco, na Paraíba e em Minas, faz parte desse quadro geral de violência permitida, na sustentação de uma ordem social baseada na injustiça.

Do mesmo modo, as repressões, pela violência, dos movimentos grevistas dos centros urbanos, invasões de universidades, como a de Brasília, violamento da Catedral de Goiânia, invasão de um Hospital no Rio, a publicidade exagerada das teorias das guerras revolucionárias, o preparo intensivo de tropas contra a chamada "guerrilha urbana", enquanto se patrocina o crescimento monstruoso dos órgãos de espionagem interna, e a tolerância oficial às atividades do chamado Comando de Caça aos Comunistas — que foram expostos, todos eles, em fotografias, numa reportagem de **O Cruzeiro**, que indicou quem eram, e eles declararam qual a missão de que estavam investigados, inclusive muitos deles dizendo que o maior prazer que tinham era matar — tudo isto tem a importância fundamental do exemplo que vem da cúpula.

Quando, num país, a política é interpretada em termos de guerra civil latente, na qual todos os métodos são admissíveis, nos escalões mais humildes se reflete logo este primado da brutalidade, e a polícia, inevitavelmente, transforma a repressão do crime comum numa violência ainda maior. Na psicologia das massas, isto reflete a necessidade da descarga das pressões sob que vivem as coletividades, em especial aquelas organizadas com um fim determinado de ação, no nosso caso ainda a polícia, contra o primeiro indivíduo que apareça a de-

safiá-la, encarnando elle todas as insatisfações e infelicidades que oprirem os que vão combatê-la.

É típico da desagregação social. E este processo de deterioramento, por seu turno, garante a certeza da impunidade que estimula a violência policial.

O Sr. Lino de Mattos — Permite-me, V. Ex.^a, um aparte (assentimento do orador.) — Desejo louvar V. Ex.^a pela corajosa atitude de exhibir à opinião pública as chagas cancerosas, que estão colocando os policiais em posição antipática perante essa mesma opinião pública. Parece incrível que a própria imprensa noticie, com destaque, a existência, nos nossos quadros policiais, de um esquadrão da morte, como se isto fosse a coisa mais natural dentro de uma sociedade. Falou V. Ex.^a que o número de vítimas do Esquadrão da Morte orça para mais de uma centena. As informações que tenho são de que as vítimas já atingem à casa dos 300 mortos, assassinados, fuzilados. No entanto, não vi ainda em nenhum órgão da nossa imprensa um repúdio à existência do Esquadrão da Morte, numa sociedade que se pressupõe amparada pelos direitos humanos e, principalmente, pelos princípios constantes da nossa Constituição. É verdadeiramente deplorável. É possível, realmente, que o Governo estivesse de olhos fechados quanto a esses casos e, principalmente, no que se refere ao chamado CCC, o Comando de Caça aos Comunistas que, como V. Ex.^a frisa, foi motivo de uma reportagem de uma das grandes revistas brasileiras, sem que o Governo instaurasse uma comissão de inquérito ou determinasse uma sindicância, providências no sentido de coibir a existência de uma

organização evidentemente ditatorial, violenta, de tendências nazistas, e que, como V. Ex.^a frisou, sente até prazer em matar. É possível que o Governo estivesse de olhos fechados, pensando que a opinião pública brasileira, desinteressada por pleitos eleitorais, se inclinasse a aceitar a ditadura no País. No entanto, o dia 15 de novembro mostrou às autoridades governamentais, mostrou ao mundo o sentimento democrático do nosso povo porque este compareceu às urnas para uma eleição que a imprensa dizia sem interesse, compareceu em

maioria absoluta e votou. Se votou bem ou se votou mal, é outro problema, mas o sentimento democrático do povo, o seu desejo de realização de eleições, o seu sentimento cívico ficaram demonstrados. É preciso que o Presidente da República, Marechal Costa e Silva, cujo sentimento democrático quero admitir, tenha presente o resultado das urnas para mudar o curso da orientação da política brasileira.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Especialmente com relação a esses casos que estou abordando, ontem mesmo li, estarrecido, notícia da imprensa de que jovem estudante saiu da casa de sua namorada, em Nova Iguaçu, para sua residência e foi encontrado, no dia seguinte, morto, enforcado por uma fita de nailon, insignia usada pelo Esquadrão da Morte. Só houve o assassinato, não houve roubo, pois foram encontrados intactos os haveres desse moço. Portanto, esse Esquadrão da Morte funciona, deixa rastros visíveis do exterminio, inclusive uma caveira como insignia.

O Sr. Lino de Mattos — E não se toma uma providência, quando o razoável seria o Governo tomar medidas drásticas, tornando público suas ordens categóricas para que se dissolva esse Esquadrão da Morte.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — E temos o caso de Caxias, quando foi fuzilado um marginal.

Era um bando de quatro que assaltava um quiosque. Foram mortos dois e os outros dois se refugiaram. Não se sabe, realmente, dos quatro, aquele que atentou contra a vida de um sargento da reserva que estava no botequim. Acontece que o marginal saiu do bueiro, pediu pela vida, e foi morto na presença de populares. E não se abriu um inquérito, aliás, não se precisaria fazê-lo, porque os que portavam as armas estão visíveis nas fotografias publicadas pela imprensa, quando aquele delinquente tinha, por lei, pela Constituição, pelos Direitos Humanos e pelos direitos mais elementares, o direito de se defender.

O Sr. Lino de Mattos — Para prestar contas perante a Justiça.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — As pessoas são visíveis nas fotografias. O "Esquadrão da Morte" não se iden-

tifica, não se sabe quais são os seus autores, mas, nesse caso de Caxias, os homens estão com as armas nas mãos, disparando tiros, e não se tomou uma providência, não se puniu os responsáveis, não se quis saber de nada.

Isso, evidentemente, incita a novas violências. Amanhã, qualquer popular, com esse exemplo, pode julgar-se no direito de investir contra o desafeto, para fazer justiça pelas próprias mãos.

É o que se está instituindo no País.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Com todo o prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Nos regimes fortes, como há no Brasil, na Rússia e em outros países, despreza-se o lado sentimental. A moral cristã e humana não existe. Existe a moral no sentido político e no sentido em que elas vêm a sociedade e a própria política. De maneira que elas agem a seu modo. Querem amedrontar, querem intimidar. E tem dado resultados. As próprias eleições de 15 de novembro confirmam isso. O povo está intimidado, está acovardado, principalmente nas pequenas cidades, onde o povo é dirigido por chefes que se deixam levar por essa intimidação, por esse medo, quase pânico. De sorte que não admira que isso aconteça. É como havia na Rússia no tempo de Stalin, elas tinham uma moral toda particular em relação ao partido; o partido era tudo e o homem era zero ou era infinito. Era zero quando estava dentro de seu ponto de vista e contra o partido, e era infinito quando estava ao lado do partido.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex.^a tem razão quando aborda esse aspecto político do medo, da intimidação para que o eleitor não compareça às urnas e vote no partido situacionista.

Mas, com referência à repressão policial da maneira como é feita, nunca houve tanta criminalidade no País. Os assaltos são diários, os crimes se repetem. Portanto, esses métodos policiais não têm nenhuma eficácia. Pelo contrário, o que é preciso

é resolver os problemas do povo, absorver esses marginais para a sociedade, recuperá-los, dar-lhes instrução, dar-lhes escolas, alimentação, habitação. Não é assim que se resolvem os problemas humanos, os problemas do povo brasileiro.

Eu estou compreendendo perfeitamente a reação daqueles policiais que viram vitimado seu ex-colega. Mas os policiais estão para manter a ordem, a tranquilidade e não para querer fazer justiça com as próprias mãos.

E nesse caso, um homem sai do bueiro, indefeso, 33 horas lá passou, bota as mãos acima da cabeça e é fuzilado na presença de policiais, dando um espetáculo triste, sinistro.

Amanhã qualquer pessoa, como eu disse, pode querer fazer o mesmo, já que vimos a própria polícia, que é responsável pela manutenção da ordem, praticar ato dessa natureza, qualquer pessoa poderá dizer: se um policial mata assim, eu também tenho o direito contra quem pratica este ou aquêle delito.

(Retomando a leitura.)

Mas é um círculo vicioso que não se circunscreve ali, pois a certeza da impunidade policial vai estimular a violência popular, como um revide de defesa contra o atrabiliário de exceção, a menos que providências drásticas sejam instituídas a fim de que se estabeleça uma ordem legal verdadeira no País. Na medida em que policiais — obrigados a correr riscos, e, naturalmente, amedrontados — percebem que as autoridades militares e civis cometem violências contra a juventude universitária, oriunda da classe média, que é quase sempre uma origem social superior aquela de onde provém os agentes da lei, atualmente, sem que haja punição, inevitável tornar-se-a a imitação do exemplo dos superiores, então contra o proletariado urbano e contra os marginais da sociedade.

É preciso fazer notar que, numa atmosfera de violência dessa ordem, a reação, que não poderá recorrer a meios diferentes, de forças sociais espoliadas e oprimidas, é perfeitamente previsível, sobretudo quando estão bloqueados todos os

canais para a reivindicação pacífica de seus reclamos.

Ao desrespeitarem as leis e a dignidade humana, dia-a-dia, os chamados agentes da lei estão semeando o germe, talvez mais virulento, da manifestação sangrenta social que pode avultar-se até o desfecho de uma ação civil de caráter de guerrilha.

É preciso que as autoridades do País, a quem incumbe coordenar a ação policial de todos os recantos do Brasil, atentem para este aspecto e não se façam demorar em adotar medidas que móderem esta atitude que se vai tornando geral, para que o império da ordem possa sustentar e produzir a tranquilidade de vida e a paz social tão desejada pela população brasileira de nossos dias. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a propósito do pleito municipal que acaba de realizar-se em São Paulo, dirigi telegramas à distinta ex-Primeira Dama do País, D. Eloá Quadros, e a seu marido, o ex-Presidente Jânio Quadros, cujos térmos desejo registrar nos Anais do Senado Federal, como homenagem que presto a ambos, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, secção do Estado de São Paulo.

O telegrama dirigido a D. Eloá Quadros é o seguinte:

(Lê)

Dona Eloá Quadros

Rua Gabriel Monteiro da Silva n.º 2.738 — São Paulo — SP.

No momento em que a Justiça Eleitoral proclama os eleitos pelo MDB cumpro com a máxima alegria a obrigação de dizer-lhe que a sua corajosa atitude, comparecendo, humildemente, à sede do MDB para filiar-se ao nosso partido, em hora dificilíma para a vida democrática da Nação, constituiu colaboração e efetiva para o êxito da nossa campanha tanto que o eleitorado, no silêncio das urnas, respondeu aos perseguidores do nosso líder Jânio Quadros com a esplêndida vitória

emedebista, na Capital e na maioria das grandes cidades do interior de São Paulo. Atenciosamente, Senador Lino de Mattos, Presidente Jânio Quadros.

Santa Mônica Hotel — Corumbá — Mato Grosso.

Cumpre com maior alegria o dever de informar ao eminente líder a esplêndida vitória do MDB a despeito das condições desfavoráveis, principalmente com a sua ausência forçada pela arbitrariedade governamental, que o confiou para afastá-lo durante a campanha eleitoral e, ainda, premido pelo poder econômico dos adversários, quando o MDB enfrentou franciscana pobreza material, pois não dispôs de recurso algum, a fim de enfrentar o poderio da máquina administrativa governamental. Trata-se de vitória positiva no interior e na Capital, pois, de 3 Prefeituras, passamos para cerca de 40, cumprindo ressaltar que, dentro da nossa tática de campanha, saímos vitoriosos nas cidades maiores, entre elas, a própria Capital, pois mantivemos a nossa representação de 10 Vereadores, enquanto a ARENA, com 35 Vereadores, viu-se reduzida apenas a 11, sendo que, em números absolutos de votos no Estado, estamos emparelhados com o situacionismo que, durante a campanha, entre outros atos pressão trouxe o Presidente Costa e Silva para banquetear-se em São Paulo com o propósito de impressionar o eleitorado. Finalizando, registro que tivemos numerosas manifestações populares em nossos comícios, repudiando, em altos brados, o confinamento do prezado Amigo Abraços, Senador Lino de Mattos.

Estes telegramas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, espelham com fidelidade o resultado do pleito municipal que se realizou dia 15 de novembro em São Paulo.

Falando à imprensa, ainda ontem, quando embarcava para Brasília, tive ensejo de prestar declarações a propósito do assunto, que ignoro, neste instante, se foram ou não publicadas.

O que fazer constar dos Anais da Casa é a semelhança do que fiz com os telegramas, os termos dessas declarações que, conforme afirmei, retratam a situação exata — que não é aquela comentada pela maioria da imprensa, particularmente de São Paulo.

As declarações foram as seguintes:

(Lendo)

O MDB derrotou a ARENA na Capital de São Paulo.

Faço essa afirmação baseado na posição atual dos dois Partidos na Câmara Municipal de São Paulo. A ARENA conta com 35 Vereadores e o MDB, 10. Os arenistas têm mais de 2/3 da Edilidade, enquanto os emedebistas não alcançam 1/3.

A Constituição Federal reduziu para 21 Vereadores a Câmara da Capital, o que significa reduzir a atual representação para 17 arenistas e 4 emedebistas.

Em tais condições a ARENA sómente poderia contar vitória se tivesse eleito, pelo menos, 18 Vereadores, quer dizer um a mais da sua atual posição. Não foi o que aconteceu. A sua representação de 35 reduziu-se para menos de 2/3. Elegeram apenas 11 Vereadores. O MDB manteve a posição, isto é, elegeu 10 Vereadores. Melhorou a proporcionalidade de menos de 1/3 para quase 50%.

O MDB venceu, portanto, e venceu com larga margem o pleito na Capital. Aliás, dentro do mesmo raciocínio, venceu também no interior.

Sim, cresceu no interior porque atualmente o MDB tem apenas 3 Prefeituras que são: Osasco, Guarulhos e Carapicuíba. Aumentou esse número para mais de 40 Prefeituras. Aumentou e o fez com a vitória nas maiores cidades do Estado. Nos pequenos e médios municípios o MDB adotou a tática de se preocupar com a eleição de Vereadores. Não lançou Prefeitos. Essa a razão da ARENA aparecer vitoriosa num número elevado de cidades interioranas. Toda-via, em números absolutos de votos, o MDB colocou-se tão bem que a ARENA não pode falar em vitória.

O MDB venceu porque aumentou o número das suas Prefeituras e dos seus Vereadores.

Venceu sem máquina administrativa, venceu sem poderio econômico, sem Governo Federal, sem Governo Estadual e sem governos municipais.

O MDB venceu porque teve a seu lado o povo e só o povo.

Essa, a entrevista. Complemento-a, reiterando a informação de que o MDB adotou uma tática de campanha eleitoral. A longa experiência que temos na vida pública nos mostra que os Prefeitos das pequenas cidades, dos pequenos municípios, eleitos pela Oposição, às vezes, antes mesmo de tomar posse, se declaram solidários com o Governo Estadual sob a alegação, via de regra aceita pela população ordeira, de que o município não pode ficar contra o Governo Estadual, porque, senão, não receberá auxílio, amparo às obras públicas. Serão abandonadas, enfim, as explorações que, comumente, fazem os que querem ficar sob o agasalho governamental. O MDB, assim, se baseou na experiência do passado, experiência que, sem dúvida, mostra exceções, exceções honrosíssimas, exceções dignas, de prefeitos de pequenas cidades que se mantêm na luta, se mantêm oposicionistas. Mas a regra teria mesmo que admitir exceções, que, para confirmar a regra, são pequenas. À vista dessa situação o MDB não se interessou em lançar candidatos a Prefeito nas pequenas cidades, cuidou dos Vereadores, entendemos nós, emedebistas, que o Vereador oposicionista tem sempre, uma tribuna para defender os nossos princípios programáticos, para defender a democracia, enquanto que o Prefeito adere. Mas, por outro lado, o fenômeno não é o mesmo nos grandes centros urbanos, onde a independência é maior, onde o poder de pressão do Governo não atinge, na plenitude, os objetivos visados.

No Estado de São Paulo, o MDB, na sua campanha eleitoral, preocupou-se, fundamentalmente, com as cidades maiores, com as chamadas "Capitais de regiões", centros nevrálgicos da vida política, administrativa, social, econômica e financeira de cada zona.

Para o MDB o resultado foi positivo, foi magnífico. Nossa Partido ganhou as eleições, em quase todos ou, pelo menos, na maioria dos grandes municípios, das cidades maiores. O

resultado geral ainda não se tornou público. Mas como o tenho em mãos, embora parcial, farei constar, dos Anais da Casa, o resultado relativo às cidades em que o MDB saiu vitorioso, elegendo Prefeito, Vice-Prefeito e maioria das Câmaras Municipais.

A maior das cidades interioranas de meu Estado, São Paulo, é o Pôrto e Cidade de Santos, com 350 mil habitantes. Nessa cidade a vitória do MDB foi esplêndida, magnífica. Os emedebistas conseguiram votação superior a 70% do total do eleitorado. É o que se chama, no rigor da linguagem partidária: vitória esmagadora. A segunda grande cidade do Estado de São Paulo, chamada a Princesa do Oeste, cidade das andorinhas, é a histórica e conhecida Cidade de Campinas, terra de Carlos Gomes, com 300 mil habitantes, verdadeira capital do interior, encostada à Capital de São Paulo, precisamente, a 81 quilômetros. O MDB na Cidade de Campinas também elegeu Prefeito, Vice-Prefeito e maioria da Câmara Municipal.

Outra cidade paulista de importância no interior, porque também é capital de região, é Taubaté, com 100 mil habitantes, onde o MDB saiu vitorioso. Barretos, outra cidade importante, centro de pecuária, conhecida por toda Nação, com 90 mil habitantes, o MDB elegeu o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. Franca, capital mundial da indústria do calçado, tal é a importância da indústria de calçado nessa cidade interiorana do meu Estado, com 80 mil habitantes, também elegeu o MDB, o Prefeito e Vice-Prefeito e Câmara. Botucatu, cidade também de grande importância na Média Sorocabana, com 70 mil habitantes, o MDB saiu vitorioso.

Guaratinguetá, no Vale do Paraíba, próximo a Taubaté, com 80 mil habitantes, o MDB, elegeu Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Assis, outra cidade, já mais distante da Capital, na Sorocabana, com sessenta mil habitantes, o MDB saiu vitorioso. Garça, com sessenta mil habitantes, MDB vitorioso.

Guarujá, quem não conhece Guarujá, junto à cidade de Santos, onde reside o ex-Presidente Jânio Quadros, com sessenta mil habitantes, residentes efetivos, mas na época do vera-

neio é cidade com mais de duzentas mil pessoas presentes, MDB vitorioso.

Americana, cidade industrial importantíssima, junto a Campinas, com cinqüenta mil habitantes, MDB vitorioso; Caçapava, no Vale do Paraíba, MDB vitorioso.

Leme, MDB vitorioso e, agora cidades menores, com trinta mil, vinte mil, vinte e cinco mil habitantes, em que o MDB saiu vitorioso e, nas quais, rez campanha por considerar cidades, senão grande, pelo menos médias e de importância estratégica na nossa luta político-eleitoral: Araras, Choeira Paulista, Capivari, Álvares de Carvalho, Avaí, Boituva, Brodóski, Campos Novos Paulista, Drumond, Elias Fáusto, Jardimópolis, Louveira, Matão, Miguelópolis, Nova Odessa, Oriente, Palmital, Queluz, Redenção da Serra, Caleiras, Pirajui, Pompéa, Salto, Taquaritinga, Votorantim, Váradiro, Rubiácea, Itapecerica da Serra, Itajubá e mais umas vinte outras cidades nas quais, dentro da tática a que me referi, o MDB saiu vitorioso.

Quanto ao resultado das eleições na Capital, consta da entrevista a cuja leitura já procedi e, também dos telegramas que dirigi a D. Eloá e Jânio Quadros.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Sobre a mesa, projeto de lei de autoria do Sr. Senador Paulo Torres, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 134, DE 1968

Declara de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL), com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarado de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar — (PREVIMIL), órgão subsidiário do Clube Militar, com sede e fórum no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Conselho de Administração do Clube Militar, em sessão realizada em 12 de dezembro de 1962, aprovou, por unanimidade, a organização e o funcionamento da "Previdência Social do Clube Militar — (PREVIMIL)," de acordo com o n.º 3 do artigo 16 de seu Estatuto, como órgão subsidiário do Clube Militar, com personalidade jurídica e administrativa próprias, cuja finalidade consiste em proporcionar o bem-estar social aos que nela se increverem.

Por seu Estatuto, aprovado também nessa sessão, destina-se a PREVIMIL a substituir o débil e evanescente Seguro-em-Grupo, cuja existência vinha sendo mantida, há treze anos, por duas Companhias de Seguros Privados, sem nunca ter sido tornado estatutário.

Sua existência era considerada flutuante e incerta, dadas as condições temporárias dos serviços que essas Companhias se obrigavam a prestar aos sócios do Clube Militar, apesar de ser este o estipulante dos Seguros que as Seguradoras mantinham durante tão longo tempo.

Em consequência, realizou-se a 17 daquele mês e ano a Assembléia de Constituição da PREVIMIL, presentes os sócios que subscreveram a sua fundação, sendo nessa ocasião lavrada a Ata que homologou as disposições acima aprovadas, unanimemente, pelo referido Conselho de Administração do Clube Militar, inclusive o Estatuto e o Regulamento de Pécúlios, os quais foram registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tomando o n.º 10.471 (Livro n.º A-6).

Em seguida à publicação do extrato do Estatuto no D.O. do Estado da Guanabara, em 20 de fevereiro de 1963, a PREVIMIL passou a ser dirigida, inicialmente, por uma Comissão Executiva encarregada de sua organização e funcionamento definitivos.

A 1.º de julho de 1963, depois de ter atingido o número mínimo de inscrições para a formação do grupo-base necessário às suas atividades opera-

cionais, a PREVIMIL passou desde logo a funcionar, pondo em vigor as Tabelas de Pecúlios organizadas, com base nos vencimentos dos militares constantes do Decreto-Lei n.º 4.242, de 17-7-63.

A primeira Diretoria Executiva e ao Conselho Consultivo, eleitos os seus membros em 30 de janeiro de 1964, coube dar à PREVIMIL intenso desenvolvimento e absoluta segurança econômica aos Planos de Pecúlios.

Até completar o primeiro quinquênio de existência, a PREVIMIL aumentou sucessivamente os valores desses pecúlios, cujas características móveis, crescentes e proporcionais — permitiram-lhe com os aumentos dos militares, constantes das Leis número 4.328, de 30-4-64, n.º 4.836, de 29 de novembro de 1965, n.º 81, de 21 de julho de 1966, e n.º 5.368, de 1.º de outubro de 1967, manter as Tabelas de Pecúlios altamente progressivas.

Por esta forma, a PREVIMIL vem mantendo sempre atualizados e valorizados esses pecúlios, em consonância com o elevado encarecimento do custo de vida, o que constitui uma originalidade de seus Planos, consubstanciados na moderna técnica atuarial e organizados por atuários credenciados pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS).

Além desse valioso benefício, a PREVIMIL vem ainda ampliando suas atividades assistenciais, no sentido de melhor atender às necessidades correntes dos associados e respectivas famílias, no que respeita ao auxílio-saúde e educacional. Com esse fim, criou-se o Curso PREVIMIL, para admissão especializada e às escolas de formação das Forças Armadas, extensiva essa preparação aos filhos de civis, e foi organizada a Carteira de "Serviços Médicos da PREVIMIL" com a instituição do Pecúlio-Saúde na base da livre escolha do médico e do hospital.

Até a presente data, a PREVIMIL já aplicou, em benefícios de seus associados, avultada soma de cruzeiros novos e o seu patrimônio vem sendo grandemente acrescido em bens imóveis, adquiridos para melhor atender os serviços que presta em proveito do bem-estar coletivo de seu quadro social.

É bem de ver que todo esses empreendimentos, realizados em tão curto espaço de tempo (cinco anos), demonstram a extrema abnegação e o idealismo de seus dirigentes que, sem usufruirem quaisquer remuneração, dão à Previdência Social do Clube Militar o honroso direito de ser considerada, com justo reconhecimento, uma associação benéfica de utilidade pública.

É este o objetivo deste projeto que, com justiça, virá recompensar os relevantes e meritórios serviços que essa filantrópica instituição está prestando à família e, ao mesmo tempo, à toda comunidade brasileira.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1968. — Paulo Torres.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O projeto lido será publicado e encaminhado às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — A Presidência, por solicitação da liderança, resolve cancelar da Ordem do Dia da sessão conjunta convocada para hoje, às 21 horas, a apreciação do veto aposto pelo Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 67/67, na Câmara, e n.º 120/68, no Senado, que dispõe sobre a remuneração mínima dos bacharéis em Direito que exercem, com relação de emprego, a profissão de advogado.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Mário Martins N.º 1.522/68, ao Ministério da Fazenda;

N.º 1523/68, ao Ministério da Educação e Cultura;

N.º 1.524/68, ao Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Da Ordem do Dia consta Trabalho de Comissões. Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a presente sessão,

designando para a ordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 150, DE 1968

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1968 (n.º 1.688/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial ao escultor Celso Antônio (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, III, do Regimento Interno), dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 167, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1968 (n.º 1.133-B/68, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a emitir um selo postal comemorativo do 20.º aniversário da Sociedade Bíblica do Brasil, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORAVEIS, sob n.ºs 1.033 e 1.034, de 1968, das Comissões

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e
— de Finanças.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 169, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1968 (n.º 1.882-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de NCrs 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.021, de 1968, da Comissão
— de Finanças.

4

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 170, DE 1968**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 170, de 1968, (n.º 1.868-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de NC\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.022, de 1968, da Comissão — de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 11 horas.)

**ATA DA 281.ª SESSÃO
EM 20 DE NOVEMBRO DE 1968**

**2.º Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª legislatura**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO
MARINHO, VICTORINO FREIRE
E PEDRO LUDOVICO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Flávio Brito — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Sigefredo Pachecó — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Eurico Rezende — Paulo Torres — Mário Martins — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Lino de Mattos — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Guido Montdin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

MENSAGEM

N.º 399, DE 1968

(N.º 768/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de submeter à elevada aprovação de Voçsas Excelências, na forma do art. 38 e seu § 1º da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, a indicação do nome do General-de-Divisão Carlos de Moraes, para exercer as funções de Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

Conforme se verifica do anexo **Curriculum Vitae**, o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura.

Brasília, em 19 de novembro de 1968. — A. Costa e Silva.

"CURRICULUM VITAE"

**DO GENERAL-DE-DIVISÃO
CARLOS DE MORAES**

1 — Dados Pessoais:

Nome: Carlos de Moraes.
Naturalidade: Pôrto Alegre, RS.
Nacionalidade: Brasileira.
Nascido a 23 de janeiro de 1908.
Estado Civil: Casado.
Filiação: Cel. Luiz Carlos de Moraes e D. Celina Ladeira de Moraes.

Profissão: Militar — Oficial General do Exército; Engenheiro Geógrafo Militar.

Residência: Rua Barão de Ipanema, 8 Apt.º 302 — Rio — GB.

2 — Formação Profissional:

— Curso de Formação de Oficiais da Escola Militar do Realengo — 1.º lugar numa turma de 34 aspirantes, na Arma de Cavalaria, declarados em 20 de janeiro de 1928, recebendo o prêmio "Gen. Marinho" e a medalha "Mare-

chal Hermes" — Aplicação e Estudo.

- Curso de Engenheiro Geógrafo, do antigo Instituto Geográfico Militar, onde foi classificado em 2.º lugar na turma que concluiu o Curso em 1936.
- Curso de Energia Nuclear para oficiais da 3.ª RM.
- Curso Átomos em Ação.

3 — Atividades Profissionais:

- Oficial combatente da Arma de Cavalaria, como Aspirante, 2.º e 1.º-Tenente.
- Oficial Engenheiro Geógrafo, como Capitão, Major, Tenente-Coronel, General-de-Brigada e General-de-Divisão.
- Cel.-Chefe da Seção Administrativa da DSG.
- Cel.-Presidente do CESO da DSG.
- Cel.-Chefe da Seção de Cartografia da DSG.
- Cel.-Chefe do Gabinete da DSG.
- Cel.-Chefe da 1.ª Divisão de Levantamento.
- Gen.-de-Brigada Diretor do Serviço Geográfico.
- Gen.-de-Divisão Diretor do Serviço Geográfico.

4 — Participação em Congressos e Comissões:

- Comissão de Revisão de Regulamentos.
- Comissão Examinadora do Concurso de Seleção Preliminar ao Quadro de Topógrafos do Exército.
- Comissão Diretora do Fundo de Assistência Social.
- Mapoteca Histórica do Exército.
- Comissão Revisora do Manual de Convenções Cartográficas.
- Secretário-Geral da III.ª Reunião Brasileira de Consulta sobre Cartografia.
- Membro da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO).

5 — Viagem ao Estrangeiro:

Convidado pelo Governo dos EUA, visitou os Serviços Cartográficos, civis e militares, daquele país.

6 — Atividades Docentes:

- Instrutor do Curso de Topógrafos.
- Instrutor Chefe do Curso de Topógrafos.

7 — Palestras:

- "Processo plástico-gravura no preparo dos originais cartográficos".

8 — Prêmios, Medalhas e Condecorações:

- Prêmio "Gen. Marinho".
- Medalha de ouro c/passador, barreta e diploma, por contar

30 anos de serviço nas condições exigidas.

- Passador de Platina por contar mais de 40 anos de serviço nas condições exigidas.
- Medalha do Pacificador.
- Medalha "Marechal Hermes"
- Aplicação e Estudo.

9 — Ordem ao Mérito Militar:

- Admitido no Grau de Cavaleiro por decreto de 25 de agosto de 1960.
- Promovido ao Grau de Oficial por decreto de 25 de agosto de 1964.
- Promovido ao Grau de Comendador por decreto de 25 de agosto de 1966.

10 — Promoções:

- Aspirante a Oficial — 20 de janeiro de 1928.
- 2.º-Tenente — 9 de agosto de 1928.
- 1.º-Tenente — 14 de agosto de 1930.
- Capitão — 3 de maio de 1937.
- Major — 25 de junho de 1944, merecimento.
- Ten.-Coronel — 25 de março de 1950, merecimento.
- Coronel — 25 de julho de 1954, antiguidade.
- Gen.-de-Brigada — 25 de março de 1964.
- Gen.-de-Divisão — 25 de novembro de 1967.

**DECLARAÇÃO DE BENS
GEN-DIV CARLOS DE MORAES**

NCr\$	NCr\$
1. 1.727,4 ha de campos situados no 2.º subdistrito de São Borja, RS	293.658,00
2. Um apartamento à Rua Barão de Ipanema, 8, apt.º 302, Copacabana, Rio, GB	60.000,00
3. Título Patrimonial n.º 487, de um lote da Sociedade Educacional Ginásio Agrícola Eldorado — Pôrto Alegre, RS	100,00
4. Um título da Cia. Águas Termais de Gravatal — Tubarão, SC	50,00
5. Um título da Estância São Pedro — Pôrto Alegre	188,00
6. 188 ações da PETROBRAS, no valor de NCr\$ 1,00 cada	92,00
7. 92 ações ordinárias da Cia. Siderúrgica Nacional, no valor de NCr\$ 1,00 cada ..	15,00
8. 3 ações do Banco Duque de Caxias S/A., no valor de NCr\$ 5,00 cada	90,00
9. 50 ações do Banco Bradesco de Investimentos S/A., no valor de NCr\$ 1,80 cada ..	609,00
10. 609 ações do Banco Halles S/A., no valor de NCr\$ 1,00 cada	19.192,00
11. Semoventes da Estância "Sagrada Família", em São Borja, RS	
	Valor do terreno
	Valor da casa
	Gen-Div Carlos de Moraes, Diretor da DSG.
	(Extraído da declaração do Impôsto de Renda — 1967.)
	(À Comissão de Agricultura.)

PARECERES

PARECER

N.º 1.059, DE 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei, da Câmara n.º 158, de 1968 (n.º 1.748-B/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Nogueira da Gama

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1968 (n.º 1.748-B/68, n.º Casa de origem), que

altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e revoga as Leis n.ºs 4.066, de

28 de maio de 1962, e 5.472, de 9 de julho de 1968, que dispõem sobre a validade de pedido de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1968. — José Feliciano, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER
N.º 1.059/68

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1968 (n.º 1.748-B/68, na Casa de origem).

EMENDA N.º 1

Corresponde à Emenda n.º 1-CF
Ao § 1.º mencionado no art. 1.º do projeto.

Onde se lê:

"...90 (noventa)...";

leia-se:

"...300 (trezentos)..."

PARECER

N.º 1.060, DE 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1968 (n.º 93-A/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Nogueira da Gama

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1968 (n.º 93-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 357, de 23 de setembro de 1968:

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1968. — José Feliciano, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER
N.º 1.060/68

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1968 (n.º 93-A/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , DE 1968

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 357, de 23 de setembro de 1968.
O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 357, de 23 de setembro de 1968, que prorroga o prazo previsto no art. 1.º do Decreto-Lei n.º 7, de 13 de maio de 1966, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimentos de informações cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO
N.º 1.529, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

1.º Que solução pretende dar esse Ministério à grave crise do cacau brasileiro, anunciada pelos industriais exportadores e lavradores de cacau?

2.º Há estudos nesse Ministério para uma composição das dívidas dos plantadores e industriais de cacau?

3.º A quanto monta a redução da safra do produto, em índice global?

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.530, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

1.º Quantos Institutos de Pesquisas Radioativas possui o Brasil, agregados ou não a centros universitários? Relacionar os Estados onde estão situados os Institutos.

2.º Quantos engenheiros nucleares devem ser diplomados, em todo o País, até 1972?

3.º Que medidas tomou ou está tomando esse Ministério para ampliar e aperfeiçoar a formação de pessoal científico para servir no campo da energia nuclear?

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.531, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Sr.

Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º Quais os órgãos incumbidos de fiscalizar as atividades didáticas ou científicas dos técnicos e cientistas brasileiros?
- 2.º A Campanha de Assistência ao Professor do Ensino Superior (CAPES) exerce algum trabalho, em conexão com o Conselho Nacional de Pesquisas, de fiscalização interna dos laboratórios técnicos brasileiros, visando a aproveitar ao máximo o "know-how" nacional?

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.532, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro da Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º Quais os critérios de escolha das capitais e outras cidades brasileiras para a aplicação da Operação-Escola?
- 2.º Qual o critério para destinação da verba de NCr\$ 20 milhões/de cruzeiros novos consignada àquele movimento?
- 3.º A que atribui esse Ministério as sucessivas críticas da maioria dos Secretários de Educação dos Estados quanto ao sucesso e a eficácia da Operação-Escola?
- 4.º As Secretarias Estaduais de Educação são consultadas previamente sobre seus problemas e peculiaridades, bem como sobre os planos em andamento, a fim de se evitar a imposição de projetos à revelia desses órgãos?

- 5.º Os objetivos da Operação-Escola já não estão previstos pelo Plano Nacional de Educação?
- 6.º Em caso afirmativo, tal fato não acarretará divisão de recursos?

7.) Destina-se, também, a Operação-Escola ao interior do País ou sua ação limita-se às capitais e às cidades de maior desenvolvimento?

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO
N.º 1.533, DE 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.^o Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

1.) Qual a razão por que até a presente data ainda não foi regulamentado o Decreto-Lei n.º 62, que estabelece a correção sobre as contas dos balanços empresariais?

2.) A regulamentação deste diploma legal pode afetar a arrecadação do Imposto de Renda, conforme receiam inúmeros acionistas?

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO
N.º 1.534, DE 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.^o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio o seguinte pedido de informações:

O Governo consultou o Instituto Brasileiro de Siderurgia sobre a participação da indústria siderúrgica nacional no fornecimento de parte dos materiais destinados à construção da ponte Rio-Niterói?

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO
N.º 1.535, DE 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.^o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio o seguinte pedido de informações:

1.) Com o crescente aumento da produção do abacaxi e do consumo mundial dos sucos de frutos, quais as perspecti-

vas de venda para o Exterior, no próximo ano, do produto enlatado em forma de suco e do preparado em calda?

2.) Há possibilidade desse produto transformar-se em fonte expressiva de divisas?

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO
N.º 1.536, DE 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio o seguinte pedido de informações:

1.) Quais os projetos desse Ministério para aumentar as exportações brasileiras, nos próximos dois anos, a fim de conseguir maiores recursos no exterior?

2.) Quais as bases do acordo firmado entre a Companhia Vale do Rio Doce e a "United States Steel", para exploração de minérios no Vale do Tocantins e no Quadrilátero Ferrífero de Minas? Enviar cópia do acordo.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos vão à publicação e, em seguida, serão despatchados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu telex do Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes requerimentos de informações:

**De autoria do Senador Lino de Mattos
N.º 1.344, de 1968;**

**De autoria do Sen. Vasconcelos Tôrres
N.ºs 1.362, 1.363 e 1.373, de 1968.**

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo para resposta aos citados requerimentos. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, projeto de autoria do Sr. Senador Mário Martins

cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 135, DE 1968

(Lei Complementar)

Isenta de impostos federais, estaduais e municipais as cooperativas, nas transações entre os próprios cooperados, anistias das dívidas por impostos lançados desde 15 de março de 1967, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As cooperativas, nas transações entre os cooperados e na aquisição de bens de consumo para supri-los, são isentas do pagamento de quaisquer impostos federais, estaduais e municipais.

Art. 2.º — São as cooperativas anistiadas das dívidas resultantes de impostos, multas ou correção monetária incidentes sobre compra ou venda de bens de consumo negociados a partir de 15 de março de 1967.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º — A presente Lei Complementar entrará em vigor na data em que fôr publicada.

Justificação

A Constituição do Brasil, no art. 20, inserido no Capítulo V, que trata do Sistema Tributário, estabelece o que é defeso à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, excepcionando no § 2.º:

"A União, mediante lei complementar, atendendo a relevante interesse social ou econômico nacional, poderá conceder isenções de impostos federais, estaduais e municipais."

Não é outro o escopo essencial da presente iniciativa, quando propõe isentar as cooperativas — qualquer que seja sua natureza — do pagamento de impostos federais, estaduais e municipais, nas transações entre os próprios cooperados, e nas aquisições de bens para servi-los.

Impõe a Carta Magna que ocorra, em tais hipóteses, relevante interesse social ou relevante interesse econômi-

co nacional, a fim de que seja procedente a concessão das isenções pretendidas. In casu, tanto há relevância de interesse social como de interesse econômico nacional. As cooperativas são responsáveis pela tranquilidade de inúmeras famílias, Brasil adentro, que nelas adquirem utilidades de toda ordem por preços sempre inferiores aos de qualquer estabelecimento comercial.

As cooperativas econômicas, para colocação de produtos do mesmo gênero, têm alcançado os mais animadores resultados, transformando-se tantas delas, em autênticas fortalezas, como as "COTIAS" que prosperam em escala impressionante, estimulando a criação de outras cooperativas.

Provar o relevante interesse social ou econômico das cooperativas seria pretender demonstrar um truismo.

Como desde a data em que entrou em vigor a Constituição atual passou a ser admissível a isenção consubstancial na presente propositura, no art. 2º fixamos que a partir de 15 de março de 1967 ficarão anistiadas as cooperativas por débitos oriundos de impostos, multas ou correção monetária incidentes sobre compra e venda de bens de consumo para os cooperados.

Certos de que assim agindo estaremos indo ao encontro dos interesses se não da totalidade, pelo menos da maioria do povo brasileiro, confiamos receber o mais irrestrito apoio de quantos parlamentares venha o presente necessitar para sua rápida conversão em lei complementar.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — Mário Martins.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Vai à publicação e, a seguir, será encaminhado às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Cattete Pinheiro, a quem concedo a palavra.

O SR. CATTETE PINHEIRO (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, diariamente vemos ressaltados pelos homens públicos, pelos mestres e téc-

nicos de educação, em afirmações e análises pessoais, em definição de programas ou em conclusões dos mais diversos trabalhos, a importância da educação nos planos de desenvolvimento e a necessidade do destaque de verbas prioritárias para a educação, a ciência e a cultura.

Estando em São Paulo na semana última, a leitura de um editorial do *O Estado de S. Paulo*, levou-me à análise da situação da Escola Paulista de Medicina, um dos mais categorizados centros de formação médica e de profissionais afins, no nosso País.

Conheci aquél centro de ensino superior em 1961, e, desde então, acompanho, como médico e como homem público, as mais diversas atividades ali desenvolvidas, inclusive no magnífico Hospital-Escola que funciona anexo.

Vem o Congresso Nacional de aprovar, transformando-os em lei, os projetos do Executivo para a reforma universitária. Propõe-se o Executivo, com a nova legislação, definir numa nova política universitária, colocando o ensino superior dentro do contexto da realidade brasileira.

Afirmou-se nos diversos documentos vindos ao Congresso, a preocupação de atender aos reclamos dos moços, abrindo-lhes as oportunidades de formação profissional, que com natural ansiedade hoje reclamam. E para isso, vimos a cada passo, a reafirmação do propósito de aumentar o número de vagas nas escolas de ensino superior.

E quando vivemos essa expectativa, que nos poderá conduzir a um mínimo do que exige o futuro do Brasil, é que somos surpreendidos pela ameaça de fechamento da Escola Paulista de Medicina, repercutindo, da maneira mais intensa, no Estado bandeirante.

Como médico e como parlamentar, não me poderia furtar às considerações que faço, desta tribuna.

Creio, na mais firme convicção, que: "com a nova revolução industrial e científica em que o mundo se desenvolve, os fatores humanos (gênio inventivo, engenhosidade técnica) vão representar o papel preponderante que estêve reservado aos recursos no século passado".

Na competição pacífica de caráter econômico em que hoje o mundo se debate, não há mais como duvidar, "o porvir está reservado às nações que se proporcionarão o mais completo sistema escolar, àquelas que tirarão o melhor partido das inteligências da juventude".

Como compreender portanto, como admitir o fechamento de uma escola? Impossível!

E aqui estou, num indeclinável dever de consciência, para formular o mais caloroso apelo por que se unam o Ministério da Educação, o Governo de São Paulo e a Federação das Indústrias de São Paulo, pela preservação do patrimônio que representa a Escola Paulista de Medicina, com o seu Hospital-Escola.

A atitude do Prefeito Faria Lima, indo em auxílio da Direção da Escola Paulista de Medicina, para que pudesse encerrar o ano letivo, sem prejuízo aos seus alunos, não deve ser sómente louvada, deve ser meditada e seguida.

E, se lembro a Federação das Indústrias de São Paulo, é para formular meu apelo aos seus dirigentes, por levarem ação decisiva à solução do problema debatido, destinando-lhe um fundo especial de manutenção.

A indústria farmacêutica de São Paulo, cujas sadias lideranças conhecem, nas suas constantes preocupações de bem servir ao Brasil, tem mais uma oportunidade não só de apoiar, mas de assegurar o desenvolvimento da formação profissional no campo da saúde.

O financiamento da educação, exclusivamente pelo Estado, tornou-se impraticável, quando uma educação à altura do progresso moderno é cada vez mais dispendiosa. Devemos reconhecer a verdade.

Evidencia-se, por outro lado, que os setores privados não podem permanecer alheios a acontecimentos de tamanha repercussão. Se o regime brasileiro é de estímulo à iniciativa particular, compete à empresa privada ajustar-se ao sistema e colaborar com o Poder Público, em setores e nas ocasiões em que o mesmo Poder Público se vê impossibilitado, por este ou por aquél motivo, de atuar com eficiência.

São Paulo é o centro em que o empresariado mais pujantemente se afirma, no Brasil. Não se comprehende, pois, que esse mesmo empresariado considere um episódio como o da Escola Paulista de Medicina fora do seu círculo de interesse.

Entendo que o regime democrático só se impõe e se purifica e se fortalece quando a empresa privada não apenas procura beneficiar-se dele, mas também colaborar para que ele se afirme cada vez mais.

Sou dos que desejam solução para a questão da Universidade, no País. Convenci-me de que a chamada "Operação Rondon", efetivada pelo Ministério do Interior, trouxe saldo positivo.

Sou, também, dos que vêm o empresariado brasileiro defendendo a parte que lhe toca, de imediato, aos interesses. Por isso mesmo, deixo aqui o meu apelo à Federação das Indústrias, em especial à indústria farmacêutica sediada em São Paulo, no sentido de que iniciem uma nova etapa de colaboração com os poderes públicos, ajudando-os também. Poderiam essas entidades oferecer recursos para o complexo Escola Paulista de Medicina-Hospital São Paulo, a fim de evitar ataques ao Governo que estimula, de forma tão ampla, a iniciativa privada.

Este é mais um brado de alerta em favor da Escola Paulista de Medicina, num apelo sincero pela defesa de sua integridade e pelo futuro do Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Senador Aarão Steinbruch. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Josphat Marinho. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo apenas referir-me, rapidamente, aos requerimentos de informações que já foram lidos pelo Sr. 1.^º-Secretário, três deles dirigidos ao Ministro da Educação e Cultura, três ao Ministro da Indústria e do Comércio, dois ao Ministro da Fazenda. Final-

mente, encaminhei à Mesa um projeto de lei que altera a letra a do § 2.^º do art. 93 da Lei n.^º 4.024, de 20-12-61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com a seguinte justificação:

"O projeto objetiva considerar despesas com o ensino às outorgadas aos hospitais-escola do País.

É das mais precárias a situação financeira em que se encontram quase todos os hospitais-escola, o que tem ameaçado de fechamento inúmeras faculdades de medicina, por falta de centros de ensino prático, como está ocorrendo com o Hospital São Paulo, da Escola Paulista de Medicina.

Aliás, a adoção desta medida foi encarecida, unicamente, pelo EMPLA, realizado em Brasília, em 1967, sob os auspícios do Ministério da Educação e Cultura."

Era o que eu desejava dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, registrou-se hoje, ao meio-dia, um fato de grande relevância para o País. Ao meio-dia de hoje, Sr. Presidente, realizou-se, em Brasília, o II Encontro Nacional de Oração. Este Encontro de Oração consiste na realização de um almoço de que participam homens de liderança de todos os setores da vida nacional, mas no caso de Brasília, da vida administrativa, da vida política. Estiveram presentes, neste II Encontro Nacional de Oração, cerca de 200 personalidades da nossa vida pública, a começar do Sr. Presidente da República, do Sr. Vice-Presidente da República, de Ministros de Estado e de Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Prefeito do Distrito Federal, Senadores, Deputados, Secretários do Distrito Federal, enfim, Sr. Presidente, homens de liderança do nosso País.

No instante conturbado que enfrentamos, um acontecimento dessa natureza assume extraordinária importância pelo seu significado, pelo que tem de profundidade. São as autoridades

mais altas do País, homens de liderança nacional que se reúnem para rezar, quando sabemos que rezar, hoje, constitui um ato de coragem. É preciso ter coragem para declarar sua humildade e, de joelhos ou não, rezar perante Deus, pedindo-Lhe graças, pedindo-Lhe inspiração para nossos atos, para nossa ação na vida pública.

Promotor desse Encontro de Oração foi o Grupo Parlamentar de Liderança Cristã, de que participamos.

Esses grupos — creio — funcionam em cerca de 60 países.

No Brasil, seus trabalhos foram iniciados em Brasília, em outubro de 1965, na Câmara dos Deputados. As reuniões são realizadas semanalmente, às terças, quartas e quintas-feiras, em grupos de Deputados, Senadores e outros Líderes da Nação, para o encontro de oração, leitura bíblica, debate sobre temas sociais e religiosos, meditação, prece silenciosa e confraternização. No dia 29 de novembro de 1967, este Grupo de Parlamentares promoveu o I Encontro Presidencial de Oração, com a presença do Presidente Costa e Silva e de Ministros de Estado. No Estado do Rio de Janeiro, no dia 20 de maio último, com a presença do Governador Geremias Fontes, realizou-se o I Encontro Estadual de Oração do Estado do Rio de Janeiro, entre parlamentares federais, Senadores e Secretários estaduais. Da mesma forma, no dia 24 de junho deste ano, realizou-se o I Encontro de Oração do Estado de São Paulo, com a presença do Governador Abreu Sodré, Prefeito Faria Lima e muitas outras autoridades do Estado bandeirante.

Basicamente, propugnamos por uma liderança inspirada e conduzida por Deus, através de homens submissos a Cristo, em suas posições de responsabilidade em todas as camadas sociais. O objetivo é criar no homem, a consciência da relevância de Nosso Senhor Jesus Cristo, ao enfrentar os problemas de cada dia na vida particular ou nos encargos profissionais e públicos. Enfim, levar o homem a revelar na ação, suas convicções cristãs, razão pela qual o Movimento promove entre os homens de liderança, um ambiente para juntos dobrarem seus espíritos diante de Deus, obtendo uma orientação e sabedoria que

não possuem em si mesmos e recebem da fonte de todo o poder, a força divina para pôr em prática os preceitos cristãos.

Reunindo-se juntos, em ambiente simples e solene, o Movimento evita dar, aos seus encontros de oração qualquer sentido de promoção política ou religiosa-sectária, individual ou partidária, mas essencialmente de espírito ecumênico em seu melhor e mais alto ideal — todos em torno de Cristo.

Foi isto, o que ocorreu hoje, no II Encontro Nacional de Oração, a que V. Ex.^a, Sr. Presidente, também esteve presente, como presente esteve o Presidente da Câmara dos Deputados.

Ali estavam reunidos os dois Partidos atuantes no Brasil, acima de dissensões, com o espírito alevantado no sentido de Deus. Ali estavam homens de todas as confissões religiosas, como se fosse um retiro que deveria passar em instantes, mas um retiro, donde se sai com a alma tranquila, com essa vontade de ser bom, com essa vontade de ser diferente.

Por isso existe esse movimento, para que os homens públicos, os homens de responsabilidade, os homens de liderança, empreguem a sua ação, particular e pública, dentro dos princípios do Evangelho.

Esse é um movimento que realizou hoje, pleno dessa grandeza de Deus, o Encontro de Oração, congregando homens públicos do Brasil, da maior responsabilidade, sem respeito humano e com a coragem de saber dobrar-se diante de Deus para a Ele pedir forças para lutar por esta Nação, sabendo que sem Deus presente em nossos corações, não adiantarão os nossos discursos aqui dentro, não adiantará nada de nossa ação lá fora, em parte alguma, porque resultará como aquêle que quer construir sobre areia.

Se não tivermos a humildade dentro de nós, como foi dito hoje mais de uma vez em nosso Encontro, se não tivermos o império de Deus em nossos corações e em nossas almas, nada mais adiantará. Mas porque alguns homens públicos do Brasil, cada vez mais numerosos, assim entendem, também neste movimento colocamos nossa fé e nossa esperança nos desti-

nos do Brasil, porque homens com essa compreensão estão nós dois partidos políticos, à testa dos nossos destinos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há algum tempo formulei requerimento de informações dirigido ao Poder Executivo, através Jdo Ministério da Fazenda. O requerimento visava a que o Governo esclarecesse se os contratos de empréstimo iniciados entre o Banco do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento se haviam concluído, em que montante, se efetivadas as operações, quais as razões pelas quais se previa que do produto obtido não poderiam ser feitas aplicações em produção de café, banana ou cacau, incluindo seu processamento primário, ou na produção de açúcar cru ou refinado e em gastos gerais ou de administração dos beneficiários etc.

Especificamente, indagava o motivo pelo qual o Banco Interamericano de Desenvolvimento não admitia a aplicação de qualquer parcela do empréstimo no cacau ou no seu processamento primário.

Agora, o Sr. Ministro da Fazenda, juntando as informações do Banco do Brasil, esclarece que as negociações conduziram à contratação de empréstimos no valor de 15 milhões de dólares, mediante fiança do Tesouro Nacional. Adianta que os empréstimos foram destinados a colaborar no financiamento de um programa de desenvolvimento da pequena e média indústria de produtos agropecuários, florestais e de pesca.

Elucida, porém, o Banco do Brasil, quanto à destinação dos empréstimos, que não foi possível assegurar sua aplicação, entre outros objetivos, na lavoura do cacau ou no processamento primário dele, por exigência do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

São estas as expressões da informação do Banco do Brasil:

(Lê)

“Segundo esclarecimentos, obtidos, ao tentarmos contornar a rigidez das condições estipuladas, a

exclusão do cacau, assim como a dos outros produtos acima referidos, foi considerada pelo organismo financeiro como indispensável, em virtude dos excedentes de oferta verificados no mercado internacional.”

É evidente, portanto, que os contratos se concluíram obedecidas aquelas exigências do Banco Interamericano de Desenvolvimento, pelas quais a aplicação dos recursos não poderia atingir determinados setores, inclusive o do cacau.

E, consoante resulta da informação do Banco do Brasil, nem mesmo as gestões feitas para contornar a rigidez das condições estipuladas produziram efeito conveniente.

Assim, o Banco Interamericano de Desenvolvimento estipulou uma condição extremamente prejudicial aos interesses do Brasil.

Nem ao menos se pode admitir como razoável a exigência, nos seus termos gerais. Se se tomar em consideração, por exemplo, o cacau, é evidente que a estipulação rígida não teria, como não tem, cabimento. Se uma parcela dos empréstimos fosse aplicada na cultura do cacau, o Banco não poderia concluir que o Brasil estaria concorrendo imediatamente para aumentar sua produção e, consequentemente, criar excedentes de oferta no mercado internacional. E tal não ocorreria, como não ocorre, porque a produção no Brasil, vem decaindo há anos, mas há anos seguidos.

De outro lado, sabe-se que, em grande parte, a queda das safras se está verificando pela decadência dos cacauais. A CEPLAC, mesma, tem assinalado que, na Bahia, cerca de 50 a 60% dos cacauais estão em fase de decadência. Consequentemente, a queda de produção.

É de se observar, portanto, que, se aquela rigidez houvesse sido constatada, a cultura do cacau, no Brasil, poderia ser beneficiária do empréstimo sem agravar a arguida superprodução mundial. Ao revés disto, a aplicação dos recursos, em parte, na lavoura como a do cacau, serviria para garantir a manutenção da cultura e preservar os índices normais da economia do País e, particularmente, da Bahia.

É de se esperar, portanto, Sr. Presidente, que, em outras oportunidades, possa o Banco do Brasil, e o Governo ajudando-o, superar a dificuldade, que se transforma, até, numa exigência excessiva, pois que o país tomador do empréstimo é que melhor conhece a destinação que deve dar aos recursos obtidos.

De outro lado, cumpre salientar que, ainda quando não seja possível, prontamente, contornar a exigência do BID, pode o Banco do Brasil, com o apoio do Governo, estabelecer cláusula para a destinação de recursos, em áreas como a do cacau, à diversificação da cultura.

Para assinalar uma situação concreta, se não era possível destinar ao cacau nenhuma parcela do empréstimo, poderia, entretanto, ter ficado expresso que, na Bahia, a aplicação far-se-ia para a diversificação da cultura na região de cacau, para o desenvolvimento de seringueira que, desde o segundo Governo Juraci Magalhães, vem sendo, crescentemente, incrementada.

O que não parece razoável é a manutenção do critério impôsto pela organização de crédito internacional, e é tanto mais estranhável a exigência por se tratar do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Eram as ponderações que desejava fazer, Sr. Presidente, ao tempo em que assinalo a clareza das informações prestadas pelo Ministério da Fazenda, fundado em esclarecimentos do Banco do Brasil. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire) — Tem a palavra o Sr. Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Não foi revistado pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é de hoje que venho acompanhando as dificuldades que enfrentam os agricultores brasileiros para obter os favores da instituição do crédito rural.

A legislação sobre a matéria tem, ultimamente, sofrido modificações, no sentido de aperfeiçoar o sistema da

eficiência, mobilidade e rapidez aos instrumentos oficiais ou particulares que concedem tais créditos. Mas, ainda e sempre, restam obstáculos — e grandes — para que possam chegar os benefícios do crédito rural ao interior do nosso País, principalmente ao pequeno agricultor.

Por esta razão, Sr. Presidente, quero, hoje, fazer um registro das atividades que, neste setor, vem desse voltando o Banco Central da República. Um programa de capacitação do pessoal dos estabelecimentos creditícios brasileiros, oficiais ou particulares, foi realizado, em 1968, com pleno êxito, pelo Banco Central do Brasil, através da diretoria exercida pelo Sr. Ary Burger, que tem, como gerente, o Sr. Diogo Paes Leme. O núcleo de Capacitação e Treinamento do Banco Central ministrou, no correr deste ano, vinte e três cursos de Crédito Rural, preparando mil, cento e cinquenta e seis bancários, a nível de chefe de carteira agrícola e gerente de agências.

Realmente, uma das falhas, das deficiências do crédito rural, em nosso País, era o da falta de treinamento e capacitação do pessoal responsável pela distribuição e concessão desse tipo de crédito bancário.

As metas principais dos cursos realizados foram: 1) introdução da técnica racional na Agricultura brasileira, tendo como instrumento o crédito; 2) explanação e discussão do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Governo, com a exposição da linha creditícia a ser adotada e as medidas já tomadas pelo Banco Central (instruções e circulares) para disciplinar o quantum a aplicar 10% dos depósitos nos estabelecimentos de crédito, e o modo de aplicação desse quantum em assistência técnica; 3) economia Rural e Administração Rural; 4) mecânica do crédito. E, finalmente Tecnologia de Mudanças e Sociologia Rural.

Essas atividades, Sr. Presidente, foram desenvolvidas de acordo com o seguinte programa, já realizado: Cursos de Crédito Rural, para bancários, a nível de chefes de Carteira Agrícola e Gerentes de agências bancárias: em Curitiba, com 46 participantes; em Campinas, com 38; em Pelotas,

com 41; em Pôrto Alegre, com 41; em Florianópolis, ainda 41; no Rio de Janeiro, com 40; em Viçosa, Minas Gerais, com 29; em Brasília, com 34; em Vitória, com 34, um segundo curso ministrado em Brasília, com 40; em Itabuna, com 40, em Salvador, com 45; em Campinas, com 45; em Recife, com 40; um segundo curso realizado em Campinas, com 45; em Fortaleza, com 40; em Belém, com 40; um terceiro curso realizado em Campinas, com 45; um segundo curso realizado em Campinas, com 45; um segundo curso realizado no Rio de Janeiro, com 40, e, finalmente, um curso realizado em Lavras com 40 participantes, num total de 1.156 bancários, que tiveram seus conhecimentos aperfeiçoados para o trabalho de expansão do crédito rural.

Por outro lado, o Banco Central realizou seminários de bancos e instituições de assistência técnica, com a participação de Diretores de Bancos, Secretários de Agricultura e Entidades de Assistência Técnica.

Houve um curso realizado em Friburgo, com 80 participantes, e um em Águas de São Pedro (SP) com 105 participantes.

Foi realizado um curso BID para orientadores, com 40 participantes, e dois cursos BID para extensionistas em Belo Horizonte e Maceió, com 38 e 40 participantes, respectivamente.

O Banco Central realizou um curso de crédito rural, em cooperação com os Estados Americanos. Esse curso foi realizado em São Paulo na cidade de Piracicaba, para 15 participantes estrangeiros e 20 brasileiros. E finalmente, foi realizado um curso de elaboração, análise e avaliação de projetos bancários, no Rio de Janeiro, com a participação de diretores e assessores de projetos regionais, em número de 12.

Realiza assim, Sr. Presidente, o Banco Central, tarefa da maior importância para que as leis votadas pelo Congresso sobre crédito rural possam ser eficientemente executadas. Razões singulares permitiram-me acompanhar o trabalho do Banco Central neste setor de atividade. Pude verificar o cuidado, a seriedade e a eficiência desses cursos.

Por isto, Sr. Presidente, fazendo este registro, quero congratular-me com aquèle estabelecimento de crédito oficial, o Banco Central da República, e com o Governo, o Poder Executivo, pela obra que está realizando no setor educativo do crédito rural. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Arnon de Mello — Jossaphat Marinho — Carlos Lindenbergs — Raul — Giuberti — Aarão Steinbruch — Aurélio Viana — Milton Campos — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — João Abrahão — Filinto Müller — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 1.537, DE 1968

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, sejam transcritos, nos Anais do Senado, os discursos proferidos, no Dia da Bandeira, pelo Presidente Gilberto Marinho, pelo Senador Paulo Torres e pelo Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Vice-Diretor-Geral Legislativo.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1968. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Vai-se passar à

ORDEM DO DIA

O item 1 da pauta exige votação em escrutínio secreto. Se não houver objeção, a Presidência vai inverter a Ordem do Dia a fim de que o referido item seja apreciado em último lugar. (Pausa.)

Não havendo objeção vamos passar ao 2.º item da Ordem do Dia.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1968 (n.º 1.133-B/68, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a emitir um selo postal comemorativo do 20.º aniversário da Sociedade Bíblica do Brasil, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.º 1.033 e 1.034, de 1968, das Comissões

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 167, DE 1968

(N.º 1.133-B/68, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a emitir um selo postal, comemorativo do 20.º aniversário da Sociedade Bíblica do Brasil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a emitir um selo postal, comemorativo do 20.º aniversário da Sociedade Bíblica do Brasil.

Art. 2.º — O selo a ser emitido na conformidade do art. 1.º desta Lei deverá conter o nome da Sociedade Bíblica do Brasil, a expressão "DANDO A BÍBLIA À PÁTRIA", o ano corrente, uma Bíblia aberta e a alusão aos 20 (vinte) anos de existência da Sociedade.

Parágrafo único — A Comissão Filatélica Nacional escolherá o desenho do selo.

Art. 3.º — A emissão do selo comemorativo do 20.º aniversário da Sociedade Bíblica do Brasil fará parte da programação da Comissão Filatélica Nacional, dentro de sua dotação orçamentária neste exercício.

Art. 4.º — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1968 (n.º 1.882-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de NCr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.021, de 1968, da Comissão

- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 169, DE 1968

(N.º 1.882-B/68, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de NCr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de

Transportes (GEIPOT), o crédito especial de NCr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros novos), com vigência nos exercícios de 1968 e 1969, para atender a despesas de qualquer natureza relacionadas com a segunda fase do estudo de transportes do Brasil, na forma acordada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento.

Art. 2º — A receita necessária à execução desta Lei constitui-se do saldo de igual valor, resultante da aplicação do crédito especial aberto pelo Decreto-Lei n.º 304, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) —

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 170, de 1968 (n.º 1.868-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de NCr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.022, de 1968, da Comissão

— de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 170, DE 1968

(N.º 1.868-B/68, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de NCr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério dos Transportes, ao Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de NCr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros novos), correspondente à anulação do saldo do crédito autorizado pela Lei n.º 5.206, de 16 de janeiro de 1967, e aberto pelo Decreto n.º 61.631, de 3 de novembro de 1967.

Art. 2º — O crédito especial de que trata esta Lei é destinado a atender a despesas de qualquer natureza, referentes a estudos especiais de viabilidade e projetos finais de engenharia específica em estradas prioritárias dos Planos-Diretores, elaborados pelo Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), e terá vigência nos exercícios de 1968 e 1969.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Passa-se à apreciação do item 1 da pauta:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1968 (n.º 1.688/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial ao escultor Celso Antônio (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, III, do Regimento Interno), dependendo

de parecer da Comissão de Finanças.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Finanças que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER N.º 1.061, DE 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1968 (n.º 1.688-B/68, na Câmara), que concede pensão especial ao escultor Celso Antônio.

Relator: Sr. José Leite

De iniciativa do Senhor Presidente da República (Mensagem n.º 560, de 1968), o presente projeto concede, em seu art. 1º, "uma pensão especial, no valor mensal correspondente a 4 (quatro) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, ao escultor brasileiro Celso Antônio", "por sua relevante contribuição às artes plásticas nacionais", devendo a despesa correspondente correr "à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União" — art. 2º.

2. A exposição de motivos do Ministro de Estado da Educação e Cultura, justificando a excepcionalidade da medida proposta, esclarece que a matéria teve origem em pedido realizado em favor do escultor — "que prestou relevantes serviços às artes plásticas, contando-se entre suas criações diversas obras que embelezam o Palácio da Cultura no Rio de Janeiro" — por grandes nomes nacionais que militam no campo das artes plásticas, da literatura, da música e do magistério.

3. Segundo informa, ainda, a referida exposição de motivos:

"Como bem acentua os signatários das petições, o artista que hoje, para sobreviver necessita do amparo do Poder Público, nunca exerceu atividade estranha à sua arte. Jamais exerceu função pública. Dedicou-se, assim, ao difícil campo da arte, que proporcionando deleite aos apreciadores do belo, não proporciona, via de regra, um êxito material, a quem, a duras penas, procura mais e mais dar encanto à vida, suavizando, assim, as agruras encontradas pe-

lo homem comum na luta diuturna.

Celso Antônio viveu para a arte como nô-lo informam seus colegas. Não pôde dedicar-se ao mundo dos negócios e nem a um emprêgo burocrático, que lhe pudesse proporcionar uma aposentadoria e assim uma velhice mais tranquila. Vê-se ele na mais completa indigência, cabendo ao Estado velar por todos aqueles que no âmbito de suas especialidades procuraram elevar o nome de sua Pátria, daí a propositura da pensão ao artista."

4. O Congresso Nacional, freqüentemente, tem aprovado medidas de exceção como a presente, concedendo pensões especiais, quando o beneficiário ou beneficiária, ao desamparo de qualquer proteção jurídica, se encontram sem ter com quem contar.

5. O Estado, evidentemente, não deve e não pode deixar na "completa indigência" um cidadão que deu à coletividade o seu trabalho, o seu esforço produtivo, em qualquer dos setores de trabalho existentes no que se denomina "Sociedade Humana", especialmente quando, como no caso presente, "prestou relevantes serviços" no seu campo de atuação.

6. No nosso entender, o benefício concedido pelo presente projeto pode ser catalogado entre "os outros" benefícios que visem à melhoria da condição social dos trabalhadores, a que alude o caput do art. 158 da Constituição do Brasil, realizando a Justiça Social, a que se refere o art. 157 da mesma Carta, valorizando o trabalho humano, honesto e efetivo, como condição indispensável à dignidade humana (item II).

7. Cumpre salientar que não haverá aumento de despesa, pois o pagamento do benefício correrá à conta da verba própria do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas e existente em quantidade suficiente para atender aos novos casos.

O Ministério da Educação e Cultura oficiou a esta Comissão, informando que o nome do escultor é Celso Antônio de Menezes e não Celso Antônio como consta do projeto.

8. Diante do exposto, nada havendo, no que compete a esta Comissão examinar, que possa ser oposto ao projeto, opinamos pela sua aprovação com a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1-CF

Onde se diz:

Celso Antônio;

Diga-se:

Celso Antônio de Menezes.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Leite, Relator — Manoel Villaça — Mem de Sá — Paulo Torres — Júlio Leite — Leandro Maciel — Bezerra Neto — Carlos Lindenbergs.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — O parecer da Comissão de Finanças é favorável, com a emenda que apresenta.

Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

A votação será em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram sim, 32 Srs. Senadores; não, 4 Srs. Senadores. Houve duas abstenções.

Aprovado o projeto.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 150, DE 1968

(N.º 1.688-B/68, na Casa de origem)

Concede pensão especial ao escultor Celso Antônio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida ao escultor brasileiro Celso Antônio, por sua re-

levante contribuição às artes plásticas nacionais, uma pensão especial no valor mensal correspondente a 4 (quatro) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Art. 2.º — A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Em votação a emenda, igualmente em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Pausa.)

(Procede-se à votação.)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram sim 28 Senadores e 3 não. Houve 4 abstenções.

A emenda foi aprovada.

A matéria irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há outros oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que haverá sessão conjunta do Congresso hoje, às 21 horas, para apreciação de Votos Presidenciais.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão.

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas com a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHO DAS COMISSÕES

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.)

ATA DAS COMISSÕES

Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, incumbida de verificar as repercussões sobre a saúde, do uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular, bem assim as consequências que desse uso decorrem para a economia nacional no setor da agroindústria canavieira.

ATA DA 21.^a REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1968, AS 21:00 HORAS.

As vinte e uma horas do dia onze de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, presentes os Senhores Senadores Milton Campos, Presidente; Adalberto Sena, Raul Giuberti e os Senhores Deputados Brito Velho, Pedroso Horta, Wilson Martins e Maurício Goulart, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito Mista incumbida de verificar as repercussões sobre a saúde, do uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular, bem assim, as consequências que desse uso decorrem para a economia nacional no setor da agroindústria canavieira, na Sala das Comissões do Senado Federal.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Manoel Villaça, Fernando Corrêa e José Ermírio e os Senhores Deputados Magalhães Melo, Monsenhor Vieira, Manoel Taveira.

É lida e sem debates, aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente o Senhor Presidente comunica à Comissão que se encontra presente o Senhor Lúcio Vasconcelos Costa, Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia e indaga de Sua Senhoria se deseja fazer uma exposição antes de ser interpelado, pela Comissão. O Senhor Lúcio Costa prefere fazer algumas considerações antes de interrogado pela Comissão.

Após uma longa exposição oral, Sua Senhoria é demoradamente interrogado pelos membros da Comissão.

Finalmente o Senhor Presidente agradece a presença do Senhor Lúcio Vasconcelos Costa e determina que as notas taquigráficas desta reunião

sejam publicadas, em anexo à presente Ata nas Seções I e II do Diário do Congresso Nacional.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente Ata, que uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO A ATA DA 21.^a REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 1968, AS 21:00 HORAS.

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão.

Presidente: Senador Milton Campos

Vice-Presidente: Senador José Ermírio

Relator: Deputado Pedroso Horta

Relator-Substituto: Deputado Brito Velho e

Depoente: Dr. Lúcio Vasconcelos Costa, Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

Integra do apanhamento taquigráfico referido na Ata:

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Há número legal. Está aberta a sessão.

Encontra-se presente o Dr. Lúcio Vasconcelos Costa, Chefe do Serviço de Fiscalização da Medicina e Farmácia do Ministério da Saúde.

Consulto a S. S.^a se deseja fazer, antes de ser interpelado, alguma apreciação sobre o tema que nos preocupa, ou se deseja, desde logo, ser inquerido.

O SR. LÚCIO VASCONCELOS COSTA — Sr. Presidente, desejava fazer algumas considerações previamente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — V. S.^a, Dr. Lúcio Vasconcelos Costa, tem a palavra.

O SR. LÚCIO VASCONCELOS COSTA — (Sem revisão) — Sr. Presidente, nobre membros da Comissão, é com satisfação que compareço a este órgão técnico, cumprindo meu dever cívico, a fim de prestar esclarecimentos aos Srs. Representantes do povo brasileiro.

Com relação ao tema que esta Comissão estuda, gostaria inicialmente de fazer uma rápida apresentação da sistemática dos licenciamentos de produtos adotados pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia. Este Serviço é órgão integrante do Ministério da Saúde e está subordinado diretamente ao Departamento Nacional de Saúde. Ele tem entre as suas finalidades o controle e a fiscalização sanitária dos medicamentos, produtos de higiene, toucador, produtos chamados sanitentes, desinfetantes, inseticidas, detergentes e os produtos dietéticos.

Como Serviço Federal, é um serviço eminentemente normativo, cabendo aos serviços estaduais congêneres a tarefa executiva por delegação, uma delegação tácita mas uma delegação, do Serviço Federal. Tácita porque apenas há uma referência no Código Nacional de Saúde, e não há nenhum ato delegando competência. Daí eu ter dito, creio que, legalmente, sim.

O Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina é constituído, naturalmente, daquelas secções administrativas indispensáveis e de secções especializadas, tais como a seção de produtos farmacêuticos e a seção de medicina.

Tem um órgão colegiado, que é a Comissão de Biofarmácia, constituída por elementos estranhos ao serviço, há personalidades de elevado gabarito profissional e científico, e Vossas Excelências tiveram oportunidade de ouvir aqui o Professor Lauro Sollero, um dos integrantes desta Comissão.

Eu peço licença para dar a constituição da Comissão de Biofarmácia, para que possam avaliar o nível da mesma. Ela é presidida pelo Diretor do Serviço, e é constituída de um professor de Farmacologia, no caso presente, o Professor Lauro Sollero, Professor de Farmacologia da Universidade do Rio de Janeiro; Professor Abel de Oliveira, Farmacêutico, Professor de Farmácia Química, emérito, da Universidade Federal Fluminense; Professor João Batista Domingues, Farmacêutico, Professor da Escola de Farmácia da Universidade de São Paulo e representante da indústria

farmacêutica de São Paulo; Professor Enóbio Marques Pôrto, representante da indústria da Guanabara, Médico e Professor da Fundação Escola de Medicina e Cirurgia; Professor Flávio Cardoso Filho, clínico e Vice-Diretor do Hospital Estadual Miguel Couto, no Rio de Janeiro; Professor Vantuil Correa da Cunha, microbiologista do Instituto Oswaldo Cruz; Professor Dagoberto Miranda Chaves, Diretor do Laboratório Central de Controle de Medicamentos e Alimentos, integrante do Serviço e seu membro nato da Comissão e Dr. Elza E. de Magalhães Pêsoa, Farmacêutica do Serviço.

Esta Comissão é, então, a Comissão que assessorá o Diretor e o orienta nos pontos básicos, principais da política do Serviço. Esta Comissão se reúne todas as semanas, às quartas-feiras, para uma apreciação dos processos que demandam estudo mais apurado e, também, para apreciação de todas as substâncias novas que, antes de serem aprovadas pelo Serviço, são ali examinadas. Os pareceres da Comissão de Biofarmácia são pareceres dados por escritos, todos eles, e discutidos no Plenário da Comissão. Esta Comissão tem autoridade para fazer exigências de documentação, de alteração de indicações, enfim, uma autoridade absoluta para pleno resultado de suas funções.

A Comissão de Biofarmácia, quero acentuar, aprecia, sistematicamente, todas as substâncias novas e aquelas que, por qualquer motivo, mereçam um reestudo. Daí o caso, por exemplo, dos adoçantes artificiais que foram já, em duas reuniões, objeto de apreciação provocado por um pedido de informação do Senador Vasconcelos Torres e, depois, um memorial da Cooperativa Açucareira e do Deputado Ademar de Barros Filho.

Os licenciamentos são apresentados ao serviço através de um requerimento do interessado e acompanhados da documentação científica necessária. Além do mais, um relatório técnico, minucioso, seguindo uma normativa preestabelecida e, anexada a esse processo, a cópia de toda a documentação científica que a parte achar por bem juntar para defender o seu pedido. Então, este pedido de licenciamento é examinado pela se-

ção técnica, chamada Seção de Produtos Farmacêuticos, que estuda o processo e o pedido sob o ponto-de-vista legal, e sob o ponto-de-vista farmacêutico, da farmacologia técnica.

E a seguir, então, envia à Seção de Medicina. Esta Seção examina o pedido sob o ponto-de-vista terapêutico, médico, portanto, vai para a Seção de produtos farmacêuticos que é dirigida pelo Dr. Ney Vasques. A Seção de Medicina, no momento, está com um Chefe provisório. Era o Dr. Dagoberto Miranda Chaves quem a chefiava, mas foi nomeado recentemente Diretor do Laboratório de Controle de Alimentos.

A Seção de Medicina faz um exame do processo, sob o ponto-de-vista terapêutico, estuda a sua posologia, e faz a censura dos rótulos e bulas. Em se tratando de um produto novo, de uma substância nova ou de uma associação nova, ou de aplicação nova, de uma substância já conhecida, este processo é remetido à Comissão de biofarmacologia. O Presidente desta Comissão, desta Seção, é o Diretor de Serviços, o qual designa um relator que apresenta, então, o seu parecer por escrito, e é o mesmo discutido em Plenário.

Depois de examinado o pedido, através das seções técnicas e pela Comissão de Biofarmácia esse processo então é levado ao Diretor para as formalidades burocráticas de licenciamento. Geralmente costumo presidir, estatutariamente, a Comissão de Biofarmácia.

Todas as nossas licenças são válidas por dez anos, podendo ser renováveis ao fim desse período. Nesse reexame, então, podem ser feitas alterações de acordo com o conhecimento atual do assunto. Então muitas vezes as próprias indicações anteriores são reformuladas, são alteradas; feitas as exigências; às vezes há imposições de precauções contra indicações, etc. Entretanto, independente desse reexame que se faz cada dez anos o Serviço, rotineiramente, e isto constitui uma prática freqüente no Serviço, quando se faz necessário, reformula os processos, impondo então uma restrição, uma alteração de indicação, uma precaução, etc. Temos autoridade para isso em qualquer tempo, podendo

mesmo chegar até à suspensão ou ao cancelamento da licença.

A legislação de produtos dietéticos era anteriormente regida pelo Decreto nº 41.987, de 1957. Este era um decreto que já não correspondia à realidade atual no campo dos dietéticos, era um decreto pouco minucioso e que nos levava, às vezes a interpretações errôneas. Então, foi preparado pelo Serviço uma minuta, um estudo que terminou na aprovação do Decreto nº 61.149, de 1967. Este decreto, então, estabeleceu o que chamamos de normas técnicas especiais, seguindo a nomenclatura adotada pelo Código Nacional de Saúde. Então constituiu uma norma técnica especial.

Essa proposta de regulamentação, como disse, foi examinada previamente, pela Comissão de Biofarmácia, depois, então encaminhada às autoridades superiores que a mandaram para o Conselho Nacional de Saúde, que é o órgão colegiado máximo do Ministério da Saúde.

Este Conselho Nacional de Saúde examinou e foi então encaminhada ao Sr. Ministro e ao Sr. Presidente da República uma minuta que está hoje constituindo este Decreto nº 61.149.

Este Decreto, no entender do Serviço, atualizou a legislação no referente aos chamados produtos dietéticos. Há uma série de artigos neste Decreto, alguns deles que estão dependendo de regulamentação, regulamentação esta que já está em preparo no Serviço ...

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — já venceu este prazo?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Já venceu. Infelizmente razões...

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Burocráticas?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Não burocráticas mas de tempo material, enfim condições de trabalho, não pudemos ainda terminar este trabalho. Quero deixar, aqui, claro que um estudo desse sempre demanda um tempo muitas vezes longo.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — O prazo de regulamentação foi sugerido pelo senhor.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Exatamente. Reconheço que é uma

falla nossa, e até nos justificamos há pouco. Mas, eu quero deixar claro que os fluxos essenciais não carecem de regulamentação. São auto-aplicáveis. Mas, em todo caso, nós reconhecemos ser indispensável a complementação.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Claro.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Não sei mais o que agora posso dizer para, nessa introdução, esclarecer os senhores Senadores. Porém, acho melhor que me coloque à disposição da Comissão para a inquirição.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Professor, nós que queremos agradecer, em primeiro lugar, ao senhor, a gentileza com que acorreu à convocação desta Comissão Mista, presidida pelo eminentíssimo Senador Milton Campos.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Minha obrigação, nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Há quanto tempo o senhor trabalha neste serviço, Professor?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Há quatro anos.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Antes de exercer as suas funções atuais, quais eram as funções exercidas pelo Sr.?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Eu sou profissional de saúde pública.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Digo, dentro do Ministério.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Dentro do Ministério fui médico, durante muitos anos, no antigo Serviço Nacional de Malaria. Depois, do Departamento Nacional de Endemias Rurais. Depois, fui chefe da Seção Técnica da Escola Nacional de Saúde Pública e, exercei, depois, função no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, na qualidade de Diretor. Além disso, exercei outras funções fora do Ministério, como Diretor da Saúde Pública na Paraíba.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Quer dizer que a di-

retoria dessa fiscalização da saúde pública, V. S.^a exerceu há 4 anos?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — 4 anos completos.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Assim, V. Ex.^a já era diretor, quando sobreveio o Decreto-Lei n.^o 209¹, de 27 de fevereiro de 1967. V. S.^a, tem, portanto, pleno conhecimento de todas as disposições deste Decreto-Lei?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Em tese, sim.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Em tese, não, quero dizer efetivamente. Todos somos obrigados a conhecer a lei. A nenhum de nós é lícito ignorá-la.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Sr. Relator, o Código Brasileiro de Alimentos entra num campo que não é da alçada do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Mas há disposições, aqui, que dizem respeito, especificamente, ao assessoramento do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde e dos assuntos pertinentes a alimentos.

Eu vou lhe dizer: o artigo 53, item 1º.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Não, Senador. A única relação que existe entre o Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, e o campo dos alimentos é uma coisa estranha, que compete ao Laboratório Central de Controle de Drogas de Medicamentos e Alimentos, o registro de alimentos apenas. Mas, por mais estranho que pareça, esta competência de uma parte do serviço não é competência de um todo. Não é da nossa alçada.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Onde é que a lei distingue entre uma parte e o todo do serviço?

O Senhor é o Diretor-Geral, desculpe-me, mas eu só posso perguntar a V. S.^a, não a outra pessoa.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Estou pronto a responder às perguntas. Desejo, porém, fazer apenas um esclarecimento.

Sabe V. Ex.^a que os alimentos, no Brasil, tiveram o primeiro Código, neste Decreto n.^o 209, de 1967. Muito recente, portanto. Este primeiro Código estabeleceu, inclusive, criou uma Comissão de Normas e Padrões para Alimentos...

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Exatamente.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — ... já constituída e em funcionamento, na qual o Serviço não é representado, o Serviço em si. Agora, ele possui o seu Laboratório Central de Controle de Medicamentos e Alimentos, tendo como atribuição o registro, apenas, dos alimentos, mas não é da competência...

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Registro para que efeito?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — ... efeito de um registro central existente no Laboratório. É estranho, mas é a realidade, porque não se admite que um Laboratório de Análise tenha função burocrática.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Se eu levar ao Senhor um alimento nocivo à saúde, o Senhor...

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Não é da minha alçada.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Não é?

O Senhor o registra e, daí por dante, esse alimento nocivo à saúde pode ser vendido?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Não sou eu, pessoalmente, que registro. O laboratório é quem registra. E isto, a meu ver, é estranho, porque o laboratório, que é parte integrante do serviço, registra baseado nos laudos de análise de laboratório estaduais, como o Laboratório Bromatológico Francisco de Albuquerque, no Rio de Janeiro, e o Adolpho Lutz, em São Paulo. Então, o laboratório examina os laudos apresentados mas não examina o produto, e depois registra no Serviço Central de Controle de Drogas e Medicamentos (SCCDMA). Agora, este Serviço não tem ingerência na parte de alimentos.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — O registro significa aprovação?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Deveria significar, porque, se se registrou, é que se está aprovando.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Nem sempre o registro significa aprovação. Por exemplo, quando se leva um documento ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, o cartório limita-se apenas a registrar. E eu quero exatamente saber se esse registro significa aprovação.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Eu considero como aprovação. Agora, o exame é feito pelos laboratórios estaduais que remetem o laudo de análise ao Laboratório Central de Controle de Drogas e Medicamentos. Apenas três Estados têm laboratórios estaduais reconhecidos: no Rio de Janeiro, Guanabara, o Laboratório Bromatológico Francisco-de-Albuquerque; Instituto Adolfo Lutz, em São Paulo; e Instituto de Pesquisas Biológicas, de Porto Alegre.

São os três únicos laboratórios estaduais reconhecidos, nessa parte de alimentos.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Pois não, doutor.

Para não alongar esse pequeno detalhe, partindo do Decreto-Lei n.º 209, nós lemos nêle algumas exposições preliminares, que o Sr. naturalmente conhece muito melhor do que eu. A quem competiria fiscalizar a aplicação desse decreto-lei e tornar obrigatórias todas as suas disposições?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Sr. Deputado, vou responder a esta pergunta, não como Diretor do Serviço.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Mas eu quero ouvi-lo como Diretor do Serviço.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Foge à minha alçada.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Como?! Sr. Diretor do Serviço, a quem devo eu me dirigir?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Mas, Deputado, alimentos não são da nossa competência.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Tenho a impressão de que o senhor declarou que sim.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Como profissional da Saúde Pública, e com os trinta anos de Ministério que tenho, eu entendo que ainda não há um órgão designado propriamente para a fiscalização de alimentos. Digo bem: alimentos, apenas.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Veja V. S.ª, já que, infelizmente, temos que divergir, que leio no decreto-lei o seguinte:

"A defesa e a proteção da saúde individual e coletiva, no tocante a alimentos, desde a sua apresentação até o seu consumo, serão regulados em todo o território brasileiro pela disposição desse Código."

Então, compete ao seu Departamento.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Não senhor.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Como não compete?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Não compete ao Departamento aplicar esse decreto sobre alimentos.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Compete a quem?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Lamento dizer que eu desconheço, como profissional da Saúde Pública, com longa carreira no Ministério da Saúde. Não conheço.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Então V. S.ª não conhece! Não compete a ninguém!

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Sim.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Muito bem.

A esse decreto-lei...

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Alimentos, apenas.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — ... sobrevelo um decreto, este de caráter administrativo, de n.º 61.149, de 9 de agosto de 1967, que, naturalmente, V. S.ª está cansado de conhecê-lo...

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Perfeitamente.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — ... porque deve, quietamente, ter colaborado na sua elaboração...

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Sim.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — ... Segundo V. S.ª nos deu a entender, na parte preliminar da exposição. No art. 6.º, § 1.º, está escrito:

(Lê)

"O Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia baixará instrução com relação aos padrões referidos no artigo anterior, considerando a necessidade diária dos diversos componentes relacionados com as proporções do produto dietético indicadas para o consumo previsto ou previsível."

No art. 9.º esse mesmo decreto estipula que os produtos dietéticos trarão obrigatoriamente nos rótulos nome e tipo do produto, nome e endereço da fábrica, composição indicando os nomes específicos dos componentes básicos, análise aproximada percentual especificando obrigatoriamente os teores dos componentes em "..." se baseia, utilização dietética especial do produto e nos produtos para dieta de restrição a taxa eventualmente presente do componente restrito, finalidade do produto, modo de preparar para uso, quando fôr o caso, os dizeres do produto dietético, em destaque impressos, em máquina equivalente também empregada para impressão do nome do produto, número e ano da licença e do produto.

Mais adiante — este decreto está em vigor, não é um decreto-lei mas está em vigor — se estipula que fica revogado o Decreto n.º 41.989, de 6 de agosto de 1957, e demais disposições em contrário. E finalmente: que no prazo máximo de 180 dias o seu Serviço baixará o respectivo regulamento.

Como entende V. S.ª que esse decreto é auto-aplicável? V. S.ª acabou de dizer.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Não todo ele, mas aqueles pontos...

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Então V. S.ª me responde.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Permita-me. O art. 9º é auto-aplicável, porque nada mais é do que aquilo que já fazemos rotineiramente. Não há mais o que estabelecer além do que já está escrito.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Deste modo, V. S.^a reconhece que é uma obrigação automática das repartições.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — E já estamos exigindo.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Muito bem!

Agora mostrarei a V. S.^a uma coleção de produtos que desobedecem frontalmente a todas as disposições do decreto.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Permita-me V. Ex.^a. Também trouxe uma relação.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Tinha a certeza de que V. Ex.^a viria bem municiado.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Não procuro esconder os dados que trouxe, inclusive sobre as partes que estão irregulares.

Quero que V. Ex.^a considerem que estamos numa fase de transição.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Por que de transição?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Sempre tem constituído norma do Serviço, quando uma modificação na legislação não importa em prejuízo para a Saúde Pública, permitirmos a utilização do material, geralmente caro, por um prazo razoável...

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — O que V. S.^a chama por "um prazo razoável"?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Geralmente não previstos em lei...

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Fica, então, inteiramente ao arbitrio...

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Justo, se nós, por exemplo no caso da mudança de rótulos, fizéssemos uma exigência total, creio que teríamos um prejuízo, no meu entender, desnecessário para a indústria. Esta é uma praxe já estabelecida no Serviço e, inclusive, nós adotamos essa

praxe para os produtos farmacêuticos, produtos já perfeitamente enquadrados nas exigências.

/ O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — O que o Sr. tem como "perfeitamente enquadrado nas exigências"?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — São poucos, os outros não estão propriamente fora da lei, dois estão fora da lei e, naturalmente, é uma infração que o Serviço terá que tomar as providências que a legislação estabelece. São esses dois produtos: Suíta e Sukir. Apenas. Aquela exigência da declaração de que é um produto para regimes especiais que constava no decreto anterior, não consta.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — V. S.^a não acha que é indispensável que conste?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Se a lei estabeleceu tem que ser observado.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — O Serviço tem punido? Tem apreendido, tem autuado? Tem notificado, pelo menos?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — No caso presente, não, porque agora é que verificamos isso. Eu quero que compreendam o seguinte: nós temos um volume de licenças da ordem assim, de um total de vinte e três mil licenças de produtos farmacêuticos, incluindo produtos dietéticos e muitas vezes uma irregularidade dessas, que é uma irregularidade, não há dúvida alguma, é verificada a certa distância. Está o Serviço para corrigir essas irregularidades.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Professor, nós temos tanta confiança no seu rigoroso critério de exação funcional, que nos preocupamos com o fato de que alguns desses produtos, como estou lhe mostrando, como o Dietil, que se encontra aí, e durante anos, anos e anos seja vendido, neste País, ao arrepio de todas as normas legais que regulam a venda desse adoçante, sem que tivéssemos, até hoje, notícia de que o Serviço estivesse preocupado em coibir este abuso, porque é um abuso.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — É uma irregularidade, não há dúvida nenhuma; da parte do Serviço é uma irregularidade, da parte do industrial

e do comerciante, um abuso, porque induz o consumidor a erro e não há nenhuma possibilidade.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Nós tivemos, aqui, médicos ilustres que consumiam esse produto em suas residências e que o viam consumido por familiares seus e não sabiam, como não sabem até hoje, quais os componentes do Dietil, porque no rótulo não está escrito.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Concordo plenamente, Deputado. Essas irregularidades nós reconhecemos e é uma oportunidade para corrigi-las. Peço, porém, que considerem que isso, no conjunto, é uma falha e eu posso explicar — justificar, naturalmente, é difícil. É uma irregularidade, não praticada pelo Serviço, mas pelo industrial. E isso nos compete reparar e o fazemos em casos semelhantes.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Professor, nós estamos certos de que, daqui por diante, o Sr. providenciará para que tais "usos e abusos" não se repitam.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Sim, Senhor.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — ... e, inclusive, fazemos um apelo a V. S.^a para que, investido da alta autoridade que o seu saber, sua idoneidade e suas funções lhe conferem, não consinta que isto prospere à sombra do nome do Serviço.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Excelência, nós não permitimos. Infelizmente, as coisas acontecem e, quando nós tomamos conhecimento, cumprimos as exigências legais, dentro das nossas prerrogativas. Há, infelizmente, essas irregularidades que ocorrem, até mesmo com produtos éticos, produtos farmacêuticos éticos e sempre estamos vigilantes.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — V. S.^a tem elementos legais para fazer a repressão.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Inclusive podemos chegar até ao cancelamento da licença, à retirada da praça. Temos força legal para isto, em certos casos. Naturalmente, há uma graduação nas punições.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Não quero insistir neste aspecto porque o problema é amplo e V. S.^a terá que responder ainda às perguntas do Deputado Brito Velho que entende do assunto muito mais do que eu. Queria perguntar a V. Ex.^a, passando deste campo para outro, se sabe quais são as origens desses edulcorantes artificiais, de onde elas provêm, do que são extraídos.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Eu sei, naturalmente, e vamos dizer: os ciclamatos são produtos derivados do ácido ciclamato ou ciclo-hexi-sulfônico, cálcio e sódio. Agora, Ex.^a, não tenho condições para lhe responder exatamente, como se obtém este ácido.

Creio que já passaram por aqui vários depoentes, inclusive o Professor Sollero...

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Exatamente. O que acontece, Professor Lúcio, é que os nossos depoentes anteriores, como V. S.^a, são homens de ciência que nos dão explicações que, normalmente, fogem à compreensão, ao alcance dos homens comuns, como eu, por exemplo.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Não o considero assim.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Apenas um dos depoentes que por aqui passaram nos disse que elas eram extraídos da hulha. Eu não tenho condições, honestamente, para esclarecer isto.

O Professor Sollero, ao qual V. S.^a aludiu há pouco, mandou-nos aqui um gráfico que está fazendo as delícias do Professor Brito Velho, mas que para mim é meio grego. Eu gostaria de pedir a V. S.^a que deitasse uma vista d'olhos para este papel.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Eu também não sou um farmacologista, apenas sou um sanitário. Mas é como disse, um preparado da hidrogenação catalítica da anilina.

O Sr. Deputado Maurício Goulart — (Inaudível — fora do microfone).

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Como disse, é um derivado por hidrogenação da anilina. Creio que todas elas são derivadas da hulha.

Sinceramente desconheço e posso dizer que, durante a discussão desse assunto, relativamente recente, na Comissão de Biofarmácia, isso foi perfeitamente debatido, discutido e desconheço qualquer ação cancerígena dos ciclamatos e da sacarina.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Sei disso e nem perguntei a V. S.^a nada a respeito disso.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Sei perfeitamente, nobre Sr. Deputado, eu é que estou me adiantando, se V. Ex.^a o permite.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Professor, conhece o senhor, dentre esses adoçantes artificiais, dois para os quais gostaria de pedir sua atenção, particularmente — o Dulcin ou Dulcina? Sabe que estêve sendo utilizado no Japão?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Perfeito.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — E foi utilizado durante mais de quarenta anos, aprovado pelas autoridades japonesas. Então ao cabo de quarenta anos de utilização tranquila verificou-se que era um tóxico e foi, então, proibido pelo governo japonês.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Perfeito.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Sabe V. S.^a qual era a origem desse Dulcin ou dessa Dulcina, do que era extraído?

O Sr. Lúcio Costa — Não sei, sei apenas que é uma substância que não é utilizada aqui em nenhum dos produtos nacionais. Não tenho mesmo notícia de que tenha sido utilizada aqui no País.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Também não sabemos e estamos mesmo em dúvida a respeito disso e por estarmos investigando é que formulou a pergunta.

A propósito dos efeitos desses ciclamatos e da sacarina, o que diria V. S.^a, no presente momento — porque têm toda verdade científica é transitória, o que diria o senhor pelas experiências, pelos exames, por estudos de que tem notícia. São inócuos?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — São inócuos, pelo que conhecemos,

pela documentação que pude recolher e pelas informações de Professores como o Professor Soler, Prof. João Baptista Domingues, Enoque Marques Pinto, os ciclamatos e as sacarinhas são inócuas.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — O Senhor coloca o Professor Benjamin Albagli entre os santos da sua devoção científica?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — O Professor Albagli é de um campo de trabalho que não é o da minha especialidade. Ele é nutrólogo e se dedica mais ao campo da nutrologia...

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — O Senhor cuida mais da alimentação?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Sou sanitário, o sanitário não é um especialista neste ou naquele assunto, poderia comparar a um professor de estado-maior. Nós somos das coisas gerais, temos o conhecimento indispensável para a utilização dos especialistas. Sempre me dediquei à saúde pública, naturalmente em várias épocas tenho me dedicado a esse ou àquele setor, assim, especificamente.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Estou-me permitindo perguntar a V. S.^a sobre o Professor Albagli.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Sim. Reconheço que é uma personalidade conhecida e reconhecida como de alto gabarito.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Porque ele nos trouxe, aqui, com o seu depoimento, alguns informes a respeito de experimentação feita com ratos,...

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Sim, senhor.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — ... submetidos a um regime de alimentação através de ciclamatos, pelos quais se observou que, apesar da compensação calórica, esses animais cresceram 20 a 30% menos do que os controles, ainda que não se houvessem observado efeitos tóxicos. A perda de peso foi atribuída a distúrbio de absorção. O mesmo, em menor grau, ocorreu nos animais alimentados com 5% de ciclamatos. Os dois grupos, 5 e 10, não apresenta-

ram distúrbios de saúde. Em 21 dias, os ratos de controle, bem como os que ingeriram ciclamatos na proporção de 5 e 10% pesaram respectivamente 52, 45 e 32 gramas. Os ratos puderam se reproduzir, mas nenhum sobreviveu mais de 5 dias. Não foi possível apurar a razão da mortalidade macia no período pré-natal, bem como a causa do hipocrescimento. Em razão com 1% de ciclamato nada foi observado nas experiências efetuadas.

O Sr. tem conhecimento desses trabalhos, desses estudos, pode confirmá-los, contesta-os, ou não?

O Sr. Lucio Vasconcelos Costa — Sr. Deputado, acho que contestar, assim, pura e simplesmente, não poderia.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — V. S.^a tem autoridade bastante para fazê-lo.

O Sr. Lucio Vasconcelos Costa — Eu ponho em dúvida essa autoridade, porque eu não decido nada como diretor do Serviço, sem ouvir, naturalmente, os meus órgãos técnicos e a Comissão de Biofarmácia que nos assessorava, e, muitas vezes, solicitamos até a contribuição de pessoas ou cientistas, estranhos ao serviço.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — A mesma coisa que V. S.^a faz com o seu serviço, nós pretendemos fazer com V. S.^a

O Sr. Lucio Vasconcelos Costa — De maneira que, eu, assim de pronto, lhe dizer se estas experiências são válidas ou não, acho que sairia um pouco ou seria, melhor dizendo, demais fazer qualquer referência. V. Ex.^a ouviram professores eminentes aqui. Não sei todos os que foram ouvidos, mas o professor Solero é um e muitos outros foram aqui ouvidos.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Sem dúvida.

O Sr. Lucio Vasconcelos Costa — Eles poderiam dizer, são farmacologistas e, portanto, homens que estudam os efeitos dessas substâncias tanto no organismo humano como animal.

Agora, nem sempre, em biologia, se pode, às vezes, utilizar isso de modo absoluto, experiências em animais, para o homem.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Sem dúvida.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Quando nós licenciamos uma substância é na base da experiência, muitas vezes feitas em animais inferiores, de conhecimentos da Química, da Farmacologia da substância, e a sua ação no organismo do homem é feita num tempo relativamente curto.

Muitas vezes, a utilização da substância, num longo prazo, faz com que se mude, se modifique a nossa decisão. No caso, tem sido relativamente frequente, inclusive o caso da Talidomida. Nas primeiras experiências nada apresentou, depois, com o volume da sua utilização, começaram a aparecer casos de heterogênese.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Professor, eu agradeço muito a paciência com que V. S.^a respondeu minhas perguntas e vou privar-me do prazer desse diálogo, mas, em compensação, vou lhe dar o prazer e a honra de conversar com o Professôr Brito Velho, nosso colega de Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Tem a palavra o Sr. Deputado Brito Velho.

O Sr. Deputado Brito Velho — Dr. Lúcio Vasconcelos Costa, é V. S.^a sanitário?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Sim, Senhor.

O Sr. Deputado Brito Velho — Há quanto tempo está V. S.^a na Chefia do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Há quatro anos e um mês.

O Sr. Deputado Brito Velho — Por conseguinte, há quarenta e nove meses, sim, porque quatro anos e um mês.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Sim.

O Sr. Deputado Brito Velho — Dr. Lúcio Vasconcelos Costa, enquanto eu ouvia as respostas de V. S.^a, recordei um verso, muito famoso, muito conhecido, do Camões. E V. S.^a vai permitir que eu o recorde, neste instante.

Dizia:

“Eu não desculparei
O Capitão que diz
Eu não cuido.”

E em torno exatamente desse pensamento de Camões, meu caríssimo colega, eu repito “eu não desculparei/ o capitão que disse / eu não cuido”. E desejaría tecer algumas considerações a propósito de certas declarações feitas por V. S.^a.

Foi dito que, em virtude da massa de trabalho — e eu reconheço que é imensa — confiada àquele órgão que está sob a direção de V. S.^a que impossível é que se realize algumas vezes, se não muitas — V. S.^a não fiz um levantamento estatístico referente ao assunto — a fiscalização.

Pergunto se pode ser admitido isto: numa repartição que está vinculada exatamente à saúde pública, não parece que V. S.^a, — que o capitão, no caso, é V. S.^a e veja bem que etimologicamente “capitão” vem de caput cabeça — pergunta se não estaria a sua posição a exigir, em virtude dos largos conhecimentos que possui, não apenas da matéria mas ainda, em particular, dos prejuízos e danos, algumas vezes gravíssimos, que podem advir para a saúde pública; não deveria o “capitão” solicitar e exigir das autoridades superiores — maiores, coronéis, generais e marechais — o fornecimento de tantos funcionários quantos fossem exigíveis para o bom andamento da tarefa?

Nós estamos, meu caro colega, numa CPI que vai servir para eliminar uma série de problemas, e até para sugerir ao Legislativo a feitura de leis, e ao Executivo a tomada de uma série de posições e a realização de uma série de atividades. Mas, esta é a primeira pergunta que faço a V. S.^a porque o considero um homem capaz e responsável. E, exatamente à luz daquele pensamento de Camões que eu tive a oportunidade de enunciar, no início deste questionário, parece-me que não se pode justificar, jamais, a falta, a falha ou a ineficiência de um trabalho dizendo que a tarefa é muito grande, quando se sabe que há recursos para suprir de elementos o órgão respectivo, a menos que, evidentemente, fique provado que, no País, não há possibilidade de conseguir-se, de ob-

ter-se aquélle número de pessoas indispensável à realização da tarefa.

É a primeira questão que eu lhe proponho.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Ex.^a, em tese concordo plenamente com as suas palavras. É o chefe, o capitão, sempre o responsável pelo que ocorre no seu navio, na sua embarcação.

As providências, sempre que elas se fazem necessárias na verificação de uma irregularidade, são tomadas. Apenas, eu quis dar uma explicação — e o Deputado Pedroso Horta me corrigiu, não é uma justificação, é uma explicação. O fato ocorre, e nós policiamos. No caso, nós fazemos um policiamento preventivo, através de um exame prévio de todas as empresas.

Mas ocorre que — não digo com bastante freqüência — muitos, ou por interesses ou por outra razão qualquer, transgridem a Lei.

O Sr. Deputado Brito Velho — Não parece a V. S.^a que V. S.^a tem uma repartição que deveria possuir o maior número de operários, digamos assim, de agentes?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Digo a V. Ex.^a que deveríamos ter uma posição muitíssimo melhor, dentro da estrutura do Ministério, do que temos, porque as nossas necessidades são enormes. Mas, infelizmente, o Capitão tem que combater com os soldados que lhe são fornecidos.

O Sr. Deputado Brito Velho — V. S.^a vai-me permitir agora: se o Capitão, no caso, tomou alguma providência, qual seja, a de pleitear socorro à autoridade superior, alertando-a de que o número de soldados é insuficiente?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Existe no Serviço Público uma esperança, uma grande esperança, que é aquela que se chama "reforma administrativa", reestruturação do Serviço Público. Hoje, sabe V. Ex.^a, há um desinteresse total pelo Serviço Público: enquanto o Governo Federal paga a um técnico seiscentos contos, ou melhor, NCr\$ 600,00...

O Sr. Deputado Brito Velho — Diga contos de réis que é do meu tempo. Fiquei sempre nos contos de réis

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — ... a indústria paga 2, 3, 4 milhões de

cruzeiros, de maneira que o serviço público está sendo esvaziado.

O Sr. Deputado Brito Velho — Sua observação é muito valiosa, não diretamente com o assunto mas em reforço daquilo que venho dizendo na Câmara, pela imprensa e ouvindo constantemente nas últimas comissões de inquérito de que faço parte. É sempre isto, é quase monótona a declaração que ouvimos, pela repetição — a de que o Poder Público paga tão mal aos técnicos qualificados que estes, ou fogem para as empresas privadas, ou para o estrangeiro, custe o que custar isto.

Ainda há poucos dias, debatendo o mesmo problema na comissão que trata do problema dos universitários neste País, aquela comissão que estuda a profissão de professor e de pesquisador científico, era ouvido constantemente que a retribuição é tão baixa, de outra parte, a aparelhagem que se põe à disposição do pesquisador tão insuficiente, que este não tem motivos, sendo pesquisador autêntico, para permanecer no local que lhe é destinado.

Agradeço o seu esclarecimento. Evidentemente seria descortesia de minha parte, seria quase demonstrar não conhecer o país em que vivemos se insistisse com V. S.^a no sentido de ainda mais aprofundar este problema. Mas registrado fique que um homem do seu gabarito tem que declarar — porque está a declarar a verdade — que uma repartição das proporções e da significação desta, qual seja, o Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, não dispõe — não porque V. S.^a não queira — mas não dispõe, porque aqueles que deveriam providenciar não lhe fornecem, os elementos suficientes para que a fiscalização realmente se realize, em todo o País, sobre todos os produtos que aqui são postos à venda.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Em tempo útil, quero acrescentar mais. Muitas vezes um trabalho desses, como — por exemplo — a complementação do decreto de produtos dietéticos, exige tempo demasiadamente grande de dois ou três técnicos, técnicos que têm de atender, concomitantemente, à rotina administrativa.

O Sr. Deputado Brito Velho — Está o laboratório do Serviço que V. S.^a di-

rige aparelhado para realizar pesquisas?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Pesquisas propriamente, não. Há um órgão de análise.

O Sr. Deputado Brito Velho — Mas não tem aparelhagem suficiente para as análises do material que até ele vai?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — De modo geral, sim. Está razoavelmente aparelhado quanto à parte de equipamento e de pessoal. Tem técnicos de valor e se encontra — repito — razoavelmente equipado, não o suficiente para atender, vamos dizer, certos tipos especiais de análises.

O Sr. Deputado Brito Velho — Então, significa que a análise é feita apenas naqueles três grandes laboratórios a que V. S.^a se referiu.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Eu me referi aos três grandes laboratórios que tinham convénio para alimentos.

O Sr. Deputado Brito Velho — Exclusivamente?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Para os medicamentos, produtos de higiene, toucador, desinfetantes, detergentes, inseticidas e, também, produtos dietéticos, o Serviço, o laboratório, está equipado razoavelmente.

O Sr. Deputado Brito Velho — Mas ainda insuficientes para os alimentos?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Sim.

O Sr. Deputado Brito Velho — Pensa V. S.^a que com o correr do tempo, há de ser descentralizada toda a análise nesse laboratório ou que o conveniente, o racional, seja manter vinculações, contratos ou convênios com aquêles três grandes laboratórios, um dos quais está na minha cidade, Porto Alegre?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Ex.^a, na parte de alimentos, acho necessária a descentralização, na parte de produtos farmacêuticos deve ser centralizada.

O Sr. Deputado Brito Velho — E quando se trata de alimentos que não estejam nem no Rio Grande do Sul, nem em São Paulo ou no Rio, mas que

estejam lá no Amazonas ou no Nordeste, onde se faz a análise desses alimentos?

Eles são trazidos para esses três laboratórios ou não é feita análise alguma?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Excelência, quero informar, no campo da minha responsabilidade. Como disse, quero adiantar que a parte de alimentos não compete ao Serviço.

O Sr. Deputado Brito Velho — Perdoe-me. V. Ex.^a vai, então esclarecer-me a quem cabe a fiscalização dos alimentos?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — No âmbito federal, ainda não há um órgão determinado, porque o próprio Código Brasileiro de Alimentos não designou um órgão administrativo para realizar esta função.

O Sr. Deputado Brito Velho — Se isto é verdade — e é, evidentemente — como considera V. Ex.^a substâncias desse tipo? Esses adoçantes são alimento ou medicamento?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Não é nem alimento, nem medicamento, porque, no caso, ele não tem uma função semelhante ao açúcar, ele não é um fornecedor de energia.

O Sr. Deputado Brito Velho — Mas, se não é medicamento, por que é ele fiscalizado pela sua repartição?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Exatamente porque os produtos chamados dietéticos ficam numa faixa intermediária entre medicamento e alimento e estão na responsabilidade do Serviço, na competência do Serviço este setor.

O Sr. Deputado Brito Velho — Então, realmente, esses produtos desta faixa devem ser controlados pela sua repartição.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — E são.

O Sr. Deputado Brito Velho — Eu lhe formulo a pergunta, porque exposta a questão como está sendo, eu estava quase tentado a imaginar que o serviço de Fiscalização da Medicina e Farmácia não tivesse a obrigação de fiscalizar.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Não, tem. Naquele decreto, n.^o 61.149, estamos indicados como responsáveis.

O Deputado Brito Velho — Logo...

O Sr. Lúcio Vasconcelos da Costa — Desde a legislação anterior que éramos citados nominalmente.

O Deputado Brito Velho — Realmente, as falhas da fiscalização devem cair sobre o órgão de sua inteira responsabilidade.

Muito bem. V. S.^a nos deu a impressão de que, em matéria de fiscalização dos alimentos, a situação é grave, porque praticamente, ela está "às moscas", para usarmos uma expressão vulgar. Não compete a órgão que V. S.^a dirige fiscalizar aquilo que não é de sua competência. Mas quem fiscaliza?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Eu quero apenas lembrar ao nobre Deputado que a primeira Regulamentação Federal de Alimentos foi baixada recentemente, em 67.

O Deputado Brito Velho — Mas a quem foi atribuído isto?

O Sr. Lucio Vasconcelos Costa — Não foi nomeado nenhum órgão do Ministério da Saúde.

O Deputado Brito Velho — De maneira que foi um decreto administrativo incompleto, o Decreto-lei n.^o 209, do Código Brasileiro de Alimentos. É um decreto relativamente incompleto porque estabelece uma certa tarefa a ser efetivada pelo Estado e, de outra parte, não designa órgão a realizá-la. Parece que deveria ser completada.

Agradeço esta explicação.

D.^r. Vasconcelos Costa, queria ainda perguntar a V. Ex.^a alguns pontos que me parecem interessantes. Mas vou me dirigir ao sanitário. V. S.^a, realmente, é um chefe de serviço, mas sua profissão é de sanitário e como a gente nunca se pode desdobrar — o que só acontece no caso da esquizofrenia — gostaria de saber o seu ponto de vista quanto à comercialização de certas substâncias, no caso, os adoçantes artificiais, que não são propriamente alimentos e que, a rigor, razoavelmente, hão de ser empregados toda vez que haja motivo para que o indivíduo faça restrições de hidrato de carbono, particularmente de sacarose. Exemplo é o diabético, os obesos e situações seme-

lhantes. Pensa V. Ex.^a que essas substâncias devem ser vendidas nas farmácias, evidentemente sem receita médica ou nas mercearias, armazéns em geral? Qual o ponto de vista do sanitário?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Eu disse que a opinião do serviço é a opinião de uma equipe. Quando do preparo da atual legislação sobre produtos dietéticos foi compulsada a legislação de vários países e a legislação que nós conhecemos. E eu trago, aqui, uma documentação em que a autoridade dos países dá um tratamento a estes produtos, exatamente igual àqueles que nós damos aqui no Brasil.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — V. S.^a tem legislação da França e de outros países?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Há legislação de diversos países; tenho da Alemanha, dos Estados Unidos e...

O Sr. Brito Velho — Gostaria que V. S.^a informasse a esta Comissão a legislação que possui.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Tenho a de vários países, referentes a produtos semelhantes aos nossos produtos dietéticos. Todos eles têm, menos exigências nos rótulos do que as nossas. Por exemplo, as constantes de nossa legislação, que obrigam a que a indicação de produtos dietéticos seja escrita numa área igual ao nome do produto. Parece que, a esse respeito, não há nenhuma exigência em nenhum dos países, como seja Portugal, Alemanha, Inglaterra, Suíça e Estados Unidos.

Temos, aqui, fotografias, xerox de vários rótulos de produtos.

Não vemos exigências maiores do que as nossas.

O Sr. Deputado Brito Velho — V. S.^a tem a legislação da França?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Não. Tenho a da Inglaterra, Suíça, Estados Unidos...

No caso não vejo como se relacionar um assunto com outro. O problema é econômico, eu me permito não entrar em discussão, porque não são de minha alçada.

Temos aqui a documentação da Inglaterra que liberou os ciclamatos — as exigências que faziam já eram demasiadas e com isto ficou mais liberal a legislação.

Tenho aqui uma termofax desta documentação.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — O nobre Deputado Brito Velho, vai me relevar...

O Sr. Deputado Brito Velho — Com prazer.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Nesses países essas exigências legais, talvez menos drásticas que as nossas, são rigorosamente cumpridas? A legislação brasileira é mais severa, mas não é cumprida segundo V. S.^a mesmo reconheceu.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Sr. Deputado, seria uma desonestidade procurar encobrir, aqui, o que está errado. Eu quero ser honesto. Inclusive, trouxe materiais que estão errados, pois, caso contrário, traria apenas aquêles que estão certos. Não considero deficiente o trabalho que o Serviço realiza. É um trabalho que tem suas falhas. Porque não acredito, mesmo, que qualquer policiamento, possa evitar uma transgressão, por mais rigoroso que seja. Haverá sempre as transgressões. E para isso que o serviço está presente, para punir o infrator. Isso é lamentável, eu, como capitão do serviço, reconhecer uma coisa errada.

O Sr. Deputado Brito Velho — V. S.^a, ao mesmo passo que reconhece a falta, está a sugerir a correção que poderá aplicar àquele serviço.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Quero acentuar, também, que a suíte é um dos produtos que estão infringindo a regulamentação, tanto a atual como a anterior, no referente à falta daquela frase: o produto é para regimes especiais, etc.

No entanto, tenho aqui o processo, ele já havia entrado recentemente, quero deixar bem claro, com um pedido já se enquadrando na legislação.

O Sr. Deputado Brito Velho — Quando, Dr.?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Muito recentemente.

O Sr. Deputado Brito Velho — Além destes que têm uma série de deficiências, foi referido por um dos deponentes, ou antes, por mais de um, por médicos eminentes, que alguns dos produtos — que não conheço todos — nem as composições indicam, porque alguns não têm no rótulo aquelas exigências da lei, ou melhor, do regulamento. Mas, outros, nem a composição. Nem se sabe se é ciclamato ou sacarina, ou, ainda, a mistura de ambos.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Isso é uma falha.

O Sr. Deputado Brito Velho — É até mais grave.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Este, por exemplo, colocou um rótulinho, muito modesto, muito acahnado. Naturalmente, logo na primeira oportunidade, será objeto das nossas providências.

Este é um ciclamato, Suquir, com 13% de ciclamato de sódio, 13% de sacarina. Ele traz um rótulo aqui, e posso garantir que não foi esse o aprovado.

O Sr. Deputado Brito Velho — Dr. Vasconcelos Costa, uma pergunta: a quem estava afeta a tarefa de proceder à regulamentação do Decreto a a que nos referimos há pouco, ou seja, o Decreto de 1967? A quem caberia regulamentar?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Ao Serviço, e ele está empenhado na regulamentação.

O Sr. Deputado Brito Velho — V. Ex.^a disse, explicitamente, que em 120 dias, deveria ser feita a regulamentação. Por que, até hoje, não saiu a regulamentação? Afinal de contas, hão de verificar, que alguns dispositivos vão ser repetidos, antes de serem aplicados, como bem disse V. S.^a

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Quero acentuar que êsses itens vão ser regulamentados, exemplos: condições para o licenciamento do fabrico de produtos dietéticos. Essa exigência já vem sendo feita pela legislação anterior que equiparava êsses produtos a produtos farmacêuticos. Então, as exigências da legislação de produtos farmacêuticos são, na verdade, as mesmas, praticamente as

mesmas. Talvez, no momento, sejam mais tolerantes em certos aspectos.

Há outros assuntos, outros artigos que, também, não trazem nenhum prejuízo à saúde pública, porquanto está sendo aplicada a legislação farmacêutica.

Eu me permito, aqui, citar aquela relação, que é auto-aplicável; o processamento do pedido de licença será determinado por instruções baixadas...

A sistemática do pedido de licenciamento é aquela que se utiliza, de modo geral, para todos os produtos. Quer dizer, a saúde pública não está, assim em perigo tão iminente. É coisa apenas de formalizar certos aspectos. Posso acentuar que, em certos aspectos, segundo a legislação farmacêutica, estamos sendo mais exigen tes do que...

O Sr. Deputado Brito Velho — Depois da regulamentação.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — ...depois da regulamentação.

O Sr. Deputado Brito Velho — Estou chamando a atenção do V. S.^a para o fato porque, mais de um dos deponentes vinculados a essas empresas que fabricam os edulcorantes se tem desculpado, diante desta Comissão de não aplicarem os dispositivos do Regulamento do ano passado exatamente por não ter sido feito esse trabalho complementar! E declaravam que não tinham tomado medidas porque não estava regulamentado o assunto. No entanto, diz V. S.^a muito bem, que há dispositivos tão claros que não precisam de regulamentação.

Nesta oportunidade, declaro a V. S.^a que estou satisfeito e que não vou extender-me porquanto o nobre companheiro, Deputado Maurício Goulart, está também interessado em formular algumas perguntas a V. S.^a. Encerrando o meu diálogo quero fazer-lhe um apelo no sentido de que V. S.^a use aquilo que se chama "use experience" e que fale, oportunamente e inoportunamente, toda vez que seu Serviço não esteja suficientemente capacitado para realizar as suas tarefas. V. S.^a é homem encanecido em lides sanitárias, é cônscio de suas responsabilidades, sabe que é o Chefe e que sobre os ombros do

chefe é que pesam tôdas as responsabilidades. Ora, se aquêles que estão acima de V. S.^a não o atendem devidamente, estimule-os a que o façam e, sobretudo, depois dêste encontro tão útil, estou convencido, para o Serviço de Fiscalização de Medicina e Farmácia. Porque nós daqui também, nós do Poder Legislativo, estamos dispostos a usar a nossa aguilhada para estimular o Executivo no sentido de propiciar a V. S.^a aquêle material e aquêle número de agentes de que carece para realizar a sua tarefa.

Ou ela é fundamental para a saúde pública, ou não o é. Se não o é, então porque existe?

Ora, reconhecemos que realmente ela é indispensável. Conseqüentemente, que pelo menos isto seja uma das coisas bem feitas neste País.

Agradeço muito a V. Ex.à e declaro ao Sr. Presidente que estou satisfeito.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Queria apenas — permita-me, Sr. Presidente — agradecer ao Sr. Deputado Brito Velho e dizer-lhe o seguinte: o Serviço carece de uma reformulação, de uma atualização, isso porque o Serviço tem uma estrutura obsoleta. Sabem todos que, primitivamente, o Serviço tinha como objetivo principal o exercício profissional. Todos têm seus diplomas registrados na Fiscalização da Medicina.

Na época em que a indústria farmacêutica (farmacêutica, no sentido amplo) era um artesanato de laboratório e de farmácia, o Serviço atendia razoavelmente bem e se dedicava mais ao exercício profissional.

Com o crescimento rápido da indústria farmacêutica, com o seu desenvolvimento rápido, o Serviço se transformou por conta própria, mas precisa de uma reestruturação, inclusive da revisão na sua posição hierárquica dentro do Ministério.

Agora, qualquer alteração, qualquer modificação, esbarra naquele ideal de todo o funcionário público: a esperada reforma administrativa.

Naturalmente o Serviço precisa ser reformulado, ser atualizado e, inclusive, criar condições para fixar técnicos no seu quadro. Infelizmente, nós temos um esvaziamento quase que to-

tal e, lamentavelmente, dia a dia, esse esvaziamento vai-se acentuando.

O Sr. Deputado Brito Velho — Muito obrigado a V. S.^a.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) — Tem a palavra o Sr. Deputado Maurício Goulart.

O Sr. Deputado Mauricio Goulart — Dr. Lúcio Vasconcelos Costa, V. S.^a é um sanitário e um cientista. Não é nem um advogado nem um jurista e eu procurarei formular perguntas a V. S.^a que V. S.^a poderia responder, mesmo que não fosse o sanitário e o cientista que é, e ainda que não fosse o advogado humilde que sou e o jurista emérito que é o nosso relator, o Deputado Pedroso Horta, e como é o nosso Presidente Senador Milton Campos. São perguntas apenas de bom-senso.

V. S.^a sabe que no dia 27-2-1967 passou a ter vigência o Decreto-Lei n.º 209, lei que nasceu de um grupo de trabalho presidido, aliás, por coincidência e para alegria nossa, pelo nobre Senador Milton Campos, que hoje preside esta Comissão. Leio no preâmbulo, como disposições preliminares desta Lei, à qual V. S.^a e eu somos obrigados a dar obediência, que se consideram alimentos:

- “1 — alimento de substância;
- 2 —
-
- 9 — produto dietético — todo alimento elaborado para regimes alimentares especiais, obedecida a regulamentação, etc.”

Primeira pergunta: não acha V. S.^a quando a lei determina que os produtos dietéticos se regem pelo Código Brasileiro de Alimentos que passam os edulcorantes a serem fiscalizados pela repartição que V. S.^a tão superiormente dirige?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Sr. Deputado Maurício Goulart, muito obrigado pelas referências. Sou modesto e encanecido sanitário. Não sou cientista.

O Decreto n.º 61.149...

O Sr. Deputado Mauricio Goulart — Esta é a segunda pergunta. Pediria

a V. S.^a se ativesse à primeira questão.

Há uma lei — a 209. Quanto ao Decreto n.º 61.149, é um decreto administrativo.

Se há uma lei anterior, à qual V. S.^a e eu estamos obrigados, por que os produtos dietéticos saíram da categoria de alimentos para fiscalização da Medicina?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Eles não saíram da categoria. Tradicionalmente, desde a legislação anterior, o grupo de produtos dietéticos constituía um setor de responsabilidade do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

O Sr. Deputado Mauricio Goulart — Mesmo depois da Lei n.º 209?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Mesmo depois da Lei n.º 209. Esta lei designa o órgão do Ministério competente para a fiscalização de alimentos. Apenas no Decreto n.º 61.149, que constitui uma norma técnica, faz-se referência aqui no art. 32 à fiscalização, às infrações, às penalidades relativas às presentes normas técnicas especiais, só no que fôr aplicável às mesmas, de que tratam os artigos tais e tais.

O Sr. Deputado Mauricio Goulart — Da Lei n.º 209...

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Exato, da Lei n.º 209, de 27 de fevereiro, o Código Brasileiro de Alimentos em seu artigos 27 a 51...

O Sr. Deputado Mauricio Goulart — Perfeito.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Entretanto, este grupo de produtos, esse setor de produtos dietéticos, não passa de uma repartição para outra porque sempre foi da competência do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

O Sr. Deputado Mauricio Goulart — Parece-me, *data venia* de V. S.^a, que depois da Lei n.º 209 elas passaram, realmente, a ser regulamentados como alimentos. Então, perguntaria a V. S.^a, usando apenas o bom-senso: leio no art 52 que é criado, no Departamento Nacional de Saúde, uma Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Foi criada esta Comissão?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Sim.

O Sr. Deputado Maurício Goulart — Leio no art. 53 que a essa Comissão de Normas e Padrões para Alimentos é que compete baixar as normas, elaborar as leis e os regulamentos para a comercialização desses produtos. Pergunto a V. S.^a, numa pergunta apenas de bom-senso: não parece a V. S.^a, tão carente de funcionários, numa repartição que deve ter dezenas de milhares de processos, que o Decreto Administrativo n.^o 61.149, de 9 de agosto de 1967, invadiu as atribuições dessa Comissão criada pela Lei n.^o 209?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Não, porque eu acho que não se pode isolar, criar departamentos estanques, dentro da Saúde Pública.

O Sr. Deputado Maurício Goulart — Mas a lei isolou.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Eu acho que não, no meu fraco entender. É claro que as Resoluções da Comissão de Normas Padrões de Alimentos.

O Sr. Deputado Maurício Goulart — V. S.^a conhece essa Resolução?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Conheço.

O Sr. Deputado Maurício Goulart — O Decreto n.^o 61.149 obedeceu às sugestões feitas por essa Comissão ou não?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Não. Porque, inclusive, creio que o decreto saiu antes da instalação da Comissão, salvo engano, não posso garantir.

O Sr. Deputado Maurício Goulart — Parece-me, também, sem poder afirmar, mas levando em conta o depoimento hoje, aqui prestado pelo Presidente da Associação Brasileira da Indústria de Alimentação, que a Comissão já havia chegado a determinadas conclusões que foram contrariadas por esse decreto que V. S.^a acaba, lealmente, de declarar ao Relator que desconhece.

Essa Comissão, criada por lei e à qual competia determinar as normas, teve essas normas que ela preconizava contrariadas por um decreto, em

cuja elaboração V. S.^a cooperou. Mas, vamos ficar no seguinte...

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Excelência, esse decreto teve a sua origem no Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia, mas foi, inclusive, apreciado pelo Conselho Nacional de Saúde, que é o órgão colegiado máximo do Ministério e, portanto, se houvesse qualquer coincidência no campo das atribuições teria sido objeto de observação.

O Sr. Deputado Maurício Goulart — Permite V. S.^a?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Agora me permita completar.

O Sr. Deputado Maurício Goulart — Pois não.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — É que as resoluções não têm, em saúde pública, departamentos estanques. O nosso objetivo é um só, que é a defesa da saúde pública.

O Sr. Deputado Maurício Goulart — Perfeitamente.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — As indicações, as resoluções da Comissão de Normas, Padrões e Alimentos são respeitadas pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia.

O Sr. Deputado Maurício Goulart — No caso, parece que não foram, depoimento do próprio Presidente da Comissão.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Então V. Ex.^a está falando na formulação desta minuta.

O Sr. Deputado Maurício Goulart — Na formulação da minuta que acabou se transformando no Decreto Legislativo n.^o 6.149.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Mas, Excelência, o Serviço propõe o que ele acha atual e certo. É apreciado pelas autoridades superiores.

O Sr. Deputado Maurício Goulart — Perfeitamente.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) — Havia um projeto sobre esse problema de alimentos mas, antes que ele pudesse chegar ao conhecimento das autoridades superiores, sobreveio esse Decreto n.^o 209 que derrogou todo o esforço do grupo de

trabalho e nos deixou a todos nesta situação de perplexidade em que nos encontramos, porque há um serviço que não pode funcionar e, na verdade, não se sabe a quem recorrer.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Não foram os dois únicos trabalhos feitos pelo serviço — vários outros anteprojetos foram preparados, mas apenas vingou um, transformado em lei. O 209. Agora, creio que o primeiro começou a ser elaborado por volta de 1948 ou 1949.

O Sr. Deputado Maurício Goulart — Perfeitamente.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Eu fiz parte desses grupos de trabalho. De maneira que, agora, só tenho notícias do que ocorre por ser velho funcionário do Ministério.

O Sr. Deputado Maurício Goulart — Pelo que ouvi, apesar das justificativas dadas por V. S.^a, posso informar que o Decreto Administrativo 61.149 contrariou frontalmente a lei ou o Decreto-Lei n.^o 209. Mas V. Ex.^a pelas respostas que deu assume, para a sua Diretoria, toda responsabilidade do que possa acontecer daí por diante, não é verdade?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Sempre fui o responsável anterior e atualmente. Mas tenho sempre que dar obediência ao que estabelece a legislação.

O Sr. Deputado Brito Velho — Parece-me que as críticas deveriam ser mais bem esclarecidas.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa — Realmente, a Diretoria não participou do que estabelecia o decreto anterior.

Há dias o ilustre cientista farmacologista Dr. Lauro Sollero, Presidente da Comissão de Biofarmácia, que está subordinado à sua Diretoria de Fiscalização da Medicina, quando se verificou isto, mostrado pelo Relator e pelo Relator-Substituto esses produtos, ele disse que não encontrava nenhuma explicação. A única coisa a fazer era apreendê-los.

V. S.^a, há pouco, lendo um dos artigos do Decreto n.^o 61.149, falou em sanções, penalidades etc., apesar de toda a sua luta, a repartição que V. S.^a dirige tomou alguma providência para tirar do mercado esses produtos que contrariam a Lei n.^o 209?

(Sem apanhamento taquigráfico.)

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa —
Declarei, há pouco, que isto foi verificado por ocasião de um levantamento que fiz para comparecer a esta reunião.

O Sr. Deputado Mauricio Goulart —
V. S.^a ignorava — perdoe — o serviço de V. S.^a?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa —
Sim, uma transgressão à lei, a autoridade, quando toma conhecimento, tem por obrigação aplicar as sanções...

O Sr. Deputado Mauricio Goulart —
O Professor Lauro Sollero disse que só havia um caminho a seguir — o da apreensão total. Perguntaria a V. S.^a: esses laboratórios ou essas indústrias vão ficar sujeitas a sanções?

Ou, como é tão comum neste País, tudo passará como se não tivesse acontecido?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa —
Deputado, o senhor me fala em apreensão.

O Sr. Deputado Mauricio Goulart —
Não, o Professor Lauro Sollero é quem falou.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa —
Não, a apreensão é uma sanção que se aplica em certos casos determinados, especiais. Eu não posso, também, dizer assim, de pronto, qual seria a graduação que nós devéssemos aplicar, dar a esse caso específico. Naturalmente, nós vamos aproveitar a oportunidade para fazer a análise do produto em face de uma verificação mais profunda. Quer dizer, uma irregularidade verificada no prazo pelo qual foi licenciado o rótulo, as indicações etc. Então, na base desse estado, serão tomadas as providências. Posso garantir a V. Ex.^{as} que serão efetivadas.

O Sr. Deputado Mauricio Goulart —
Sr. Presidente, eu agradeço ao nobre deputado pela lealdade e franqueza com que respondeu às nossas perguntas, o mesmo pela instrução da minha ignorância e das minhas dúvidas.

O Sr. Senador Adalberto Sena —
O Serviço de Fiscalização — e quero chamar a atenção para essa designação "de fiscalização" — promove ou, pelo menos, está em condições de promover uma verificação periódica desses fatos.

V. S.^a disse, há pouco, que está dispendo de pouco pessoal.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa —
O Serviço, Senador, é um serviço principalmente normático. A fiscalização é feita diretamente, em parte, e também através dos serviços estatais, congêneres ao Serviço de Fiscalização Federal. Constitui uma rotina o exame periódico de produtos farmacêuticos que são apreendidos na praça.

Os que eu trouxe aqui, por exemplo, foram apreendidos em drogarias.

O Sr. Senador Adalberto Sena —
Apreendidos durante as fiscalizações periódicas?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa —
Exato. Então, nós apreendemos esses produtos e os mandamos principalmente para o laboratório central de controle para um exame da sua composição e condições sanitárias.

Isso constitui uma rotina do serviço. Quando, por uma razão qualquer, uma notícia ou um fato qualquer...

O Sr. Senador Adalberto Sena —
Gostaria de saber se esta fiscalização é feita sistematicamente. É uma fiscalização ou apenas um ato de punição, quando houver denúncia ou o conhecimento do fato?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa —
Fazemos sistematicamente. Rotineiramente, nós apreendemos uma série de produtos para a fiscalização.

O Sr. Senador Adalberto Sena —
Estou satisfeito com as informações. Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) —
Esses produtos, V. S.^a os recolheu ao ser convocado para vir à Brasília, ou já estavam em seu poder?

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa —
Não, foram recolhidos exatamente na véspera de eu viajar.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) —
Eu perguntaria a V. S.^a se o Serviço poderia ceder essa coleção de produtos para que a Comissão os analise com mais vagar.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa —
Eu cedo. Não há inconveniente.

O SR. DEPUTADO PEDROSO HORTA (Relator) —
Eu agradeço muito a V. S.^a.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa —
Se V. Ex.^a achar conveniente, nós temos autoridade para apreender outros produtos, isto é, apreender aqueles que estão infringindo a lei. Esses produtos são apreendidos nas farmácias e é lavrado um Término de Apreensão, no qual eu declarava que ficam os laboratórios obrigados a repor aquelas unidades apreendidas.

É da lei. Então, isso se faz rotineiramente. Apreendemos, às vezes, produtos caros, como os de toucador, em regra geral, hormônios etc. Agora, no Término de Apreensão é declarado que o laboratório fica obrigado a repor. Naturalmente, essas apreensões, são geralmente feitas nas grandes drogarias, por exemplo, na V. Silva, na Pacheco, pela facilidade de terem esses produtos. Seria um absurdo apreendermos os produtos e não obrigar os laboratórios à reposição.

Temos, inclusive, autoridade para apreender todos os produtos que estejam licenciados.

O Sr. Deputado Mauricio Goulart (Fora do microfone — Ininteligível)

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa —
Ele tem a licença aqui, tem os dizeres todos, aqui.

O Sr. Deputado Mauricio Goulart —
A lei fala no vidro. A lei não, o decreto administrativo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) —
Não mais havendo perguntas a serem feitas, vou declarar encerrada a sessão.

Antes, porém, desejo agradecer ao ilustre Chefe do Serviço de Fiscalização de Medicina e Farmácia, Dr. Lúcio Vasconcelos Costa, a contribuição que trouxe aos debates desta Comissão, para que possamos atingir nossos objetivos. Como já foi salientado, V. S.^a respondeu e esclareceu com lealdade, com franqueza, assuntos da maior relevância. Muito obrigado.

O Sr. Lúcio Vasconcelos Costa —
Se atendia a todas as perguntas que me foram feitas, eu dou por cumprido o meu dever cívico.

O SR. PRESIDENTE (Senador Milton Campos) —
Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a reunião às 23 horas e 20 minutos.)

Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 26, de 1968 (CN), que "modifica dispositivos da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior, e dá outras providências".

ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1968.

As vinte e uma horas do dia vinte e três de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, presentes os Senhores Senadores Waldemar Alcântara, Flávio de Britto, Atílio Fontana, Duarte Filho, Manoel Villaça, Aurélio Vianna, Josaphat Marinho, Raul Giuberti e os Senhores Deputados Dayl de Almeida, Raymundo Diniz, Vice-Presidente no exercício da presidência, Raymundo Brito, Elias Carmo, Manoel Taveira, Padre Nobre, Figueiredo Corrêa e Erasmo Martins Pedro, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 26, de 1968 (CN), que modifica dispositivos da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, que dispõe o Estatuto do Magistério Superior, e dá outras providências, na Sala das Comissões do Senado Federal.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Júlio Leite, Lino de Mattos, Antônio Balbino e os Senhores Deputados Evaldo Pinto, Lauro Cruz e Paulo Ferraz.

E lida e, sem debates, aprovada a Ata da reunião anterior.

Incialmente, o Senhor Presidente, Deputado Raymundo Diniz, diz a satisfação em, pela primeira vez, presidir uma Comissão Mista do Congresso Nacional.

Em seguida, concede a palavra ao Deputado Padre Nobre, que lê seu parecer favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1, 3, 5, 9, 1º, 22, 25, 39, 42, 51, 52 e 64; contrário às de n.ºs 2, 6, 8, 10, 11 a 18, 21, 23, 23-A, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 a 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65 a 71; considerando prejudicadas as de n.ºs 47 e 48; apresentando subemendas às de n.ºs 4, 7, 20, 40, e Emendas de n.ºs 72 (R) e 73 (R).

Pela ordem, o Senhor Senador Josaphat Marinho chama a atenção da Comissão para a inteira vinculação existente entre o projeto em exame

e o Projeto de Lei n.º 32, de 1968 (CN), que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média. Em face disto, sugere o adiamento desta reunião e que o Deputado Padre Nobre entre em contato com o Deputado Lauro Cruz, Relator do Projeto de Lei n.º 32/68 (CN), a fim de que não haja observações contraditórias no entendimento de ambos.

Após usarem da palavra, sobre a questão de ordem suscitada, os Senhores Deputados Dayl de Almeida e Padre Nobre, o Senhor Presidente aceita a sugestão do Senador Josaphat Marinho, convocando a Comissão para outra reunião a realizar-se no próximo dia 24 de outubro às 15,00 horas e determina que as notas taquigráficas desta reunião sejam publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Junior, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e, em seguida, publicada no Diário do Congresso Nacional, Seções I e II.

ANEXO DA ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1968, ÀS 21 HORAS

(Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão.)

Presidente: Deputado Raimundo Diniz.

Relator: Deputado Padre Nobre.

Integra do apanhamento taquigráfico referido na Ata.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Diniz) — Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Incialmente, quero demonstrar a minha satisfação e honra de que estou possuído de, pela primeira vez na minha vida parlamentar, presidir uma Comissão Mista, o que faço na ausência do seu Presidente, Senador Wilson Gonçalves. Procurarei fazer o que fôr possível para substituir sua falta.

Com a palavra o Relator, para ler o seu parecer.

O SR. PADRE NOBRE (Relator) — Sr. Presidente, nobres Srs. Congres-

sistas, preliminarmente cumpre-me o dever de dizer que o mais difícil para o Relator não é o trabalho insano e não são as noites indormidas: o mais difícil é não poder atender a todos os nobres colegas que, com espírito tão elevado, se esforçaram na elaboração de emendas preciosas, mas evidentemente senti a impossibilidade de a todas aprovar, como seria o meu desejo.

(Lê o seguinte)

PARECER

Da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei n.º 26/68 (CN) que modifica dispositivos da Lei n.º 4.881-A, de 1965, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior, e dá outras providências.

Relator: Deputado Padre Nobre

I Relatório

Imperiosa é a exigência de uma reformulação do Estatuto do Magistério Superior. Isto é questão pacífica. Os estudantes clamam por ela. Exigem-na os mestres. A sociedade a reclama. Os governantes a apresentam. Os legisladores a aplaudem e a examinam com esperançoso afínco.

Ela vem como por imposição. É imposição de uma época em face da qual já não podia mais se fazer esperar. Vem carregada de ônus, mas, também, ao encontro de uma tremenda responsabilidade. Perfeita não é, disto nós sabemos. Perfeita não será. E no entanto, resultado de um notável esforço que a raça exige do Governo e que este não tem o direito de negar ao povo. Eis porque ela se submete a um sistema de caldeamento, de depuração e de filtragem. Nasceu de reclamos que se não podiam silenciá-la. Foi elaborada nos laboratórios intelectuais da mais alta responsabilidade brasileira. O Poder Executivo houve por bem encaminhá-la, ao Congresso Nacional e a este cabe o dever de aperfeiçoá-la e lhe dar a normatização legal.

É este o nosso munus. Esta, a nossa luta, como representantes do povo brasileiro a cuja soberania nos voltamos e a cujo serviço nos dispomos por inteiro.

Como produto do esforço do Grupo de Trabalho, especialmente designado para cumprir tão magna tarefa, o projeto merece respeito. As modificações

que, através desta Comissão Mista, o Congresso Nacional introduz, são toques substanciais ou acidentais pelos quais ele pretende aprimorar os textos e adaptá-los às reais necessidades do País, em hora tão difícil e tão complexa da sua destinação histórica e da irreversível caminhada para o seu desenvolvimento e para a integração do seu povo no radioso futuro que o espera e pelo qual ele anseia.

O Magistério Superior merece o trabalho que se faz. Ao projeto foram apresentadas emendas em número de 71. Todas elas fruto de louável intenção. São um todo de colaboração em favor da causa proposta. Em verdade não foram aprovadas em sua totalidade, nem mesmo em sua maioria. Isto não seria possível, compreendendo-se que, coincidentes várias delas sobre um mesmo ponto, à mais consentânea teríamos que ceder a nossa escolha. Outras, conflitantes com a própria sistemática do projeto, não encontraram vez de aceitação sem prejuízo do mesmo.

Assim, após detido exame sobre cada qual, nós nos decidimos por aquelas que, mais adequadas, mais oportunas e mais objetivas, puderam, salvo melhor juízo, merecer a nossa aprovação.

II) Parecer

EMENDA N.º 1

Pela aprovação da emenda. A enumeração de "Professor Adjunto" e "Professor Assistente" reclama, por via de conceituação hierárquica, a de "Professor Titular".

EMENDA N.º 2

Pela rejeição — Prejudicada pela aceitação da Emenda de n.º 3. O conceito de cátedra foi explicitamente abolido da legislação de ensino, permanecendo na Constituição do Brasil de forma, apenas residual.

EMENDA N.º 3

Pela aprovação. A expressão Professor Titular indicará, como final de carreira, a aquisição de maior titularidade acadêmica.

EMENDA N.º 4

Pela aprovação com subemenda. A emenda assegura a continuidade do princípio inserido no item VI, do art. 168, da Constituição do Brasil. O

mesmo princípio está contido na Carta dos Direitos Humanos das Nações Unidas e representa a tradição universitária conhecida como liberdade acadêmica.

Subemenda: "Os membros do Magistério Superior são invioláveis quanto ao exercício das suas funções específicas".

EMENDA N.º 5

Pela aprovação à vista da justificativa que acompanha a emenda, onde se constata que não haverá aumento de despesas.

EMENDA N.º 6

Pela rejeição. As medidas propostas contrariam o espírito da legislação, que se fundamenta no princípio de que os dirigentes de classes do pessoal de magistério constituem uma carreira a ser percorrida através de concursos em todos os seus estágios.

EMENDA N.º 7

Pela rejeição da emenda, supressiva, substituindo-a pela seguinte emenda aditiva:

A crescente-se ao art. 4.º, in fine:

"... ressalvado o direito de o Professor atender exclusivamente à sua área de especialização."

A ressalva tem por objetivo evitar o descolamento do professor para o exercício de atividades fora de sua área de especialização, conservando, ao mesmo tempo, o salutar princípio da desvinculação a que se refere o artigo.

EMENDA N.º 8

Pela rejeição. A redação constante do projeto é plenamente satisfatória e se ajusta ao disposto no art. 4.º

EMENDA N.º 9

Pela aprovação. A emenda possibilitará maior recrutamento para o concurso de provimento de cargo de professor assistente, com a aceitação de títulos de pós-graduação no regime anterior e de livre-docentes.

EMENDA N.º 10

Pela rejeição. Prejudicial com a aceitação da Emenda n.º 9.

EMENDA N.º 11

Pela rejeição. A medida proposta rode acarretar prejuízos a situação já

definida na vigência da legislação anterior.

EMENDA N.º 12

Pela rejeição. O art. 9.º do projeto visa a valorização, exclusivamente, do curso de doutoramento credenciado pelo Conselho Federal de Educação.

EMENDA N.º 13

Pela rejeição. A aceitação da emenda contraria o espírito do projeto de valorizar, exclusivamente, o curso de doutoramento credenciado pelo Conselho Federal de Educação.

EMENDA N.º 14

Pela rejeição, pelas mesmas razões invocadas para a rejeição da Emenda de n.º 13.

EMENDA N.º 15

Pela rejeição. Prejudicada pela aceitação da Emenda n.º 3, que manda acrescentar o qualificativo "Titular".

EMENDA N.º 16

Pela rejeição, à vista das razões justificativas da emenda.

EMENDA N.º 17

Pela rejeição. A emenda é onerosa e contraria o disposto no art. 60 da Constituição do Brasil.

EMENDA N.º 18

Pela rejeição. A aceitação da emenda acarretaria sensíveis prejuízos à sistemática dos concursos, que estariam sujeitos a diferentes normas disciplinadoras.

EMENDA N.º 19

Pela aprovação da emenda, à vista das razões apresentadas.

EMENDA N.º 20

Pela aprovação, com subemenda. A Universidade não poderia deixar de oferecer cursos apenas pelo fato de não haver elementos interessados em se submeter a provas de concurso.

Subemenda: in fine: "nunca por prazo superior a dois anos".

EMENDA N.º 21

Pela rejeição. A expressão "é administrativo" inscrita no § 1.º do art. 13 do projeto se refere aos atos de administração escolar a que todos os docentes devem estar obrigados.

EMENDA N.º 22

Pela aprovação, à vista de razões justificativas apresentadas.

EMENDA N.º 23

Pela rejeição. Prejudicada com a aceitação das Emendas de n.os 22 e 23-A.

EMENDA N.º 24

Pela rejeição. Prejudicada com a aceitação da Emenda n.º 22.

EMENDA N.º 25

Pela aprovação, à vista das razões expostas pelo autor da emenda.

EMENDA N.º 26

Pela rejeição. A emenda proposta criaria situações incontroláveis e tem a seu desfavor o fato de considerar exclusivamente o número de aulas ministradas, não levando em conta a permanência de professor no estabelecimento para prestar assistência aos alunos e exercer atividades didáticas complementares.

EMENDA N.º 27

Pela rejeição. A emenda contraria expressamente o princípio de dedicação exclusiva. Para as situações expostas na justificativa, a solução será a adoção dos regimes previstos nas letras a e b do art. 16.

EMENDA N.º 28

Pela rejeição. Trata-se de matéria de natureza regimental. De resto, o artigo do projeto menciona horas de trabalho e não exclusivamente de aulas.

EMENDA N.º 29

Pela rejeição. O servidor no exercício cumulativo de dois cargos de magistério, deve submeter-se às normas que disciplinam o exercício em cada um dos cargos, conforme dispõe o § 1º, item IV, do art. 97 da Constituição do Brasil.

EMENDAS N.ºs 30, 31, 32, 33, 34, 36 e 37

Pela rejeição, porque ferem o princípio de eqüidade. A norma constante do projeto (parágrafo único do artigo 17) é a que melhor atende à situação atual e as que advirão de nova lei.

EMENDA N.º 35

Pela rejeição. A aposentadoria é um direito que se completa e se ajusta à

legislação vigente na época em que se opera.

EMENDA N.º 38

Pela rejeição. Em face da organização universitária, o Professor está obrigado a participar de mais de um órgão de deliberação coletiva.

Obs.: Há um erro de impressão no texto do projeto onde figura "ou órgãos" devendo ser "em órgãos".

EMENDA N.º 39

Pela aprovação, à vista das razões justificativas apresentadas.

EMENDA N.º 40

Pela rejeição. Não se configura a hipótese de acumulação legítima em regime de dedicação exclusiva.

EMENDA N.º 41

Pela rejeição. O tempo integral é optativo. Se os vencimentos do professor o prendem a um segundo cargo, ele não é obrigado a aceitar o regime de dedicação exclusiva.

EMENDA N.º 42

Pela aprovação. Os institutos isolados devem ser tratados de um ponto de vista homogêneo, havendo uma única comissão para opinar a respeito do regime dos docentes que a elas pertencem. Como sua filiação direta é a DESU ou o que vier a substitui-la, a Comissão deve ser constituída por esta.

EMENDA N.º 43

Pela rejeição. As modalidades de regime de trabalho previstas no projeto não devem ser aplicadas em caráter compulsório, por não consultarem os interesses do ensino e de pesquisa e por ferirem o direito de opção.

EMENDA N.º 44

Pela rejeição. O regime de tempo integral não é atribuído, obrigatoriamente, a professor que já possua direitos adquiridos.

EMENDA N.º 46

Pela rejeição. A tendência é para a progressiva ampliação do regime de dedicação exclusiva nas universidades. A disposição contida na emenda é intempestiva, porque não leva em consideração as condições objetivas necessárias à implantação do regime com a eficácia desejada.

EMENDA N.º 47

Prejudicada pela Emenda n.º 49.

EMENDA N.º 48

Prejudicada pela Emenda n.º 49.

EMENDA N.º 49

Pela aprovação, passando a emenda a ter a seguinte subemenda:

Redija-se assim o artigo 24:

"Art. 24 — O regime de dedicação exclusiva poderá ser aplicado aos reitores, diretores ou dirigentes de órgãos para cujo provimento se requer a condição de professor".

A emenda, com a redação proposta, atende os objetivos constantes das justificativas das Emendas de n.os 47, 48 e 49.

EMENDA N.º 50

Pela rejeição. Não há o espírito determinado de serem aplicadas sanções a uma categoria, mas, tão-somente o de assegurar a jurisdição disciplinar de reitores e diretores nas áreas das respectivas instituições.

EMENDA N.º 51

Pela aprovação, vez que estabelece a regulamentação do poder disciplinar.

EMENDA N.º 52

Pela aprovação, à vista das razões apresentadas e que possibilitam ao professor o exercício do magistério e da atividade profissional correta, com proveito para o ensino.

EMENDA N.º 53

Pela rejeição. Trata-se de matéria tipicamente administrativa, que foge às finalidades do projeto em exame.

EMENDA N.º 54

Pela rejeição. Prejudicada pela aceitação da Emenda de n.º 64, quanto ao caput do primeiro artigo proposto e seus parágrafos.

Quanto ao segundo artigo proposto na emenda, que trata de professor emérito, é matéria estatutária e regimental.

EMENDA N.º 55

Pela rejeição. Prejudicada pela aceitação da Emenda de n.º 64, que tra-

ta da matéria de forma mais objetiva.

EMENDA N.º 56

Pela rejeição. A medida proposta foge aos objetivos do projeto em exame.

EMENDA N.º 57

Pela rejeição. Trata-se de matéria já disciplinada em lei, de forma adequada, levando em conta a hierarquia administrativa das instituições de ensino.

EMENDA N.º 58

Pela rejeição. Com a extinção do instituto da cátedra a emenda perde sua razão de ser, não mais ocorrendo situações como a que é focalizada na justificativa da emenda.

EMENDAS N.º 59 e 60

Pela rejeição. Pelas mesmas razões que nos impeliram a rejeitar a de n.º 41.

EMENDA N.º 61

Pela rejeição. A emenda contraria o disposto na Constituição Federal que veda a acumulação nas fundações de direito público.

EMENDA N.º 62

Pela rejeição. A emenda contraria o disposto na Constituição Federal (art. 97).

EMENDA N.º 63

Pela rejeição. A destinação do Estatuto do Magistério é definida nos arts. 1.º e 2.º da Lei n.º 4.881-A. A emenda propõe uma ampliação da área de aplicação do Estatuto de magistério superior que é inadmissível.

EMENDA N.º 64

Pela aprovação. As justificativas apresentadas são inteiramente pertinentes e favorecem a desejada e conveniente renovação nos quadros docentes do magistério superior, facilitando os propósitos da reforma universitária em curso. A emenda encontra amparo no § 2.º, do art. 100, da Constituição Federal.

EMENDA N.º 65

Pela rejeição. A emenda proposta fere o princípio de descentralização administrativa e retira da direção das unidades universitárias considerável parcela de autoridade, hiper-

trofiando as atribuições da Reitoria, com graves prejuízos para o regular funcionamento dessas instituições.

EMENDA N.º 66

Pela rejeição. A aceitação da emenda contraria o princípio da eqüideade.

EMENDA N.º 67

Pela rejeição. A emenda propõe uma situação de privilégio, em relação à categoria de professor catedrático que apenas subsiste de forma residual.

EMENDA N.º 68

Pela rejeição. A aceitação da medida acarretaria inúmeras dificuldades de ordem administrativa.

EMENDA N.º 69

Pela rejeição. A extensão das disposições do Estatuto de Magistério aos Estados fere o princípio federativo, constante do artigo 13, da Constituição Federal. Acresce, que o projeto em exame cuida de normas administrativas do pessoal de ensino superior da União e não de diretrizes e bases da Educação Nacional.

EMENDA N.º 70

Pela rejeição. Trata-se de matéria já disciplinada em lei, de forma adequada, levando em conta a hierarquia administrativa das instituições de ensino.

EMENDA N.º 71

Pela rejeição. A matéria foge aos objetivos do Estatuto do Magistério Superior e pretende regulamentar o preceito constitucional estranho à área específica do Magistério Superior.

EMENDA N.º 72 (R)

Suprime-se no parágrafo único do artigo 4.º do projeto, a seguinte expressão:

“... na forma do Decreto-Lei n.º 252, de 28 de fevereiro de 1967.”

EMENDA N.º 73 (R)

Acrescente-se onde couber:

“Aos Professores-Assistentes dos Estabelecimentos de Ensino Superior que, na data da promulgação da Lei n.º 4.881-A, estavam nas condições expressas no § 1.º do artigo 57 da mesma, fica assegur-

rado o enquadramento como Professor-Adjunto no Quadro da Universidade Federal à qual tenha sido incorporado o Estabelecimento de Ensino a que pertencem, desde que a referida incorporação tenha sido efetivada entre 6 de dezembro de 1965 e a data da promulgação da presente lei.”

Assim sendo, somos favoráveis ao projeto e às emendas números 1, 3, 5, 9, 19, 22, 25, 39, 42, 51, 52, 64; contrário às de números 2, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 23-A, 24, 26, 27, 28, 29, 30 a 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71; consideramos prejudicadas as de números 47 e 48; apresentamos subemendas às de números 4, 7, 20, 40 e Emendas de números 72 (R) e 73 (R).

Somos, pois, levados a concluir por um substitutivo que reúne em si, o texto do projeto conservado, as emendas aceitas e as subemendas do Relator.

Substitutivo

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A Legislação relativa ao Magistério Superior Federal incorporam-se os princípios, normas e alterações constantes da presente lei.

Art. 2.º — O pessoal docente de nível superior classifica-se pelas seguintes categorias:

I — ocupantes dos cargos de magistério superior;

II — Professores contratados;

III — auxiliares de ensino.

Art. 3.º — Os cargos de magistério superior compreendem-se nas seguintes classes:

I — Professor-titular;

II — Professor-adjunto;

III — Professor-assistente.

Parágrafo único — Os membros do Magistério Superior são invioláveis quando no exercício das suas funções específicas.

Art. 4.º — Desvincular-se-ão de campos específicos do conhecimento os cargos de magistério já criados ou providos com essa vinculação, ressalvado o direito de o professor aten-

der, exclusivamente, à sua área de especialização.

Parágrafo único — A distribuição do pessoal docente pelas atividades de ensino e pesquisa será feita pelos departamentos.

Art. 5º — Haverá apenas uma carreira docente, obedecendo ao princípio de integração entre ensino e pesquisa.

Parágrafo único — Caberá aos departamentos, na organização de seus programas, distribuir os trabalhos de ensino e pesquisa, de forma a harmonizar os interesses do departamento e as preocupações científico-culturais dominantes do seu pessoal docente.

"Art. 6º — Os atuais servidores das universidades e estabelecimentos isolados de Ensino Superior, contratados, até a data da vigência da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, para o exercício de funções de magistério atribuídas ao Cargo de Instrutor de Ensino Superior, serão enquadrados segundo as normas estabelecidas pelo inciso IV, do art. 57, da citada Lei".

Parágrafo único — Aos Professores-Assistentes dos Estabelecimentos de Ensino Superior que, na data da promulgação da Lei n.º 4.881-A, estavam nas condições expressas no § 1º do artigo 57 da mesma, fica assegurado o enquadramento como Professor-Adjunto no Quadro de Universidade Federal à qual tenha sido incorporado o estabelecimento de ensino a que pertencem, desde que a referida incorporação tenha sido efetivada entre 6 de dezembro de 1965 e a data da promulgação da presente Lei.

Art. 7º — Para iniciação nas atividades do ensino superior, serão admitidos auxiliares, em caráter probatório, sujeitos à legislação trabalhista, atendidas as condições prescritas nos estatutos e regimentos.

§ 1º — A admissão de auxiliar de ensino sómente poderá recair em graduado de curso de nível superior.

§ 2º — A admissão será efetuada pelo prazo de dois anos, que poderá ser renovada.

§ 3º — No prazo mínimo de quatro anos, o auxiliar de ensino deverá obter certificado de aprovação em

curso de especialização ou aperfeiçoamento, sem o que seu contrato não poderá ser mais renovado.

Art. 8º — O cargo de professor-assistente será provido mediante concurso público de título e provas, aberto a portador de grau de mestre, doutor ou do título de docente livre, realizado de acordo com as normas estabelecidas aos estatutos e regimentos.

Art. 9º — O cargo de professor-adjunto será provido mediante concurso de títulos e provas, a que poderão concorrer os professores-assistentes, dando-se preferência, em igualdade de condições, aos que possuirem o título de mestre obtido em curso credenciado de pós-graduação.

Art. 10 — O professor-assistente que obtiver o título de doutor em curso credenciado de pós-graduação será automaticamente equiparado à condição de professor-adjunto, passando a receber gratificação correspondente à diferença entre os dois cargos, até que novo cargo vague ou seja criado.

Parágrafo único — Os estatutos ou regimentos fixarão o prazo a partir do qual a forma estabelecida neste artigo será a única para o preenchimento dos cargos de professor-adjunto.

Art. 11 — O provimento de cargo de professor será feito mediante concurso público de títulos e provas, a que poderão concorrer professores-adjuntos, docentes-livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo do colegiado universitário competente, pelo voto de 2/3 de seus membros.

Parágrafo único — As universidades e os estabelecimentos isolados disciplinarão o concurso referido neste artigo, atribuindo valor preponderante ao "curriculum vitae" e ao teor científico dos trabalhos dos candidatos interessados.

Art. 12 — O Estatuto dos Funcionários Civis da União, aplica-se subsidiariamente, no que couber, aos professores ocupantes dos cargos de magistério.

O Sr. Dayl de Almeida (Pela ordem) — Sugiro que se acrescente, para manter a denominação dada no item I, do art. 2º, do projeto, após a palavra "magistério" a expressão "superior".

O SR. PADRE NOBRE (Relator) —
A sugestão dada por V. Ex.ª não altera em nada e apenas enriquece. Muito obrigado.

Relevo:

Art. 12 — O Estatuto dos Funcionários Civis da União, aplica-se subsidiariamente, no que couber, aos professores ocupantes dos cargos de magistério superior.

Art. 13 — Os cargos do magistério superior integrarão, em cada universidade ou estabelecimento isolado, o Quadro Único do Pessoal, a ser aprovado mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único — A distribuição dos cargos do magistério superior será feita por atos de lotação, baixados pelo Reitor diante de reais necessidades, ouvidos os colegiados superiores de ensino e pesquisa das universidades.

Art. 14 — Após o encerramento dos prazos de inscrição em concursos para o provimento dos cargos de magistério, verificada a inexistência de candidatos inscritos, as universidades poderão contratar professores para os vários níveis de ensino, pelo sistema das leis do trabalho, obedecidos os mesmos requisitos de titulação, nunca por prazo superior a dois anos.

§ 1º — Os professores contratados terão os mesmos direitos e deveres que os ocupantes dos cargos da carreira do magistério, nos planos didáticos, no científico e no administrativo.

§ 2º — A Justiça do Trabalho aplicará as normas da legislação trabalhista aos professores contratados, nos termos desta Lei, dos estatutos universitários e dos regimentos escolares.

Art. 15 — O servidor público poderá ser posto à disposição de universidade ou estabelecimento isolado para exercer funções de magistério em regime de dedicação exclusiva, com direito a contagem de tempo de serviço para aposentadoria.

Art. 16 — O item II do art. 53 da Lei n.º 4.881, de 6 de dezembro de

1965 (Estatuto do Magistério Superior) terá a seguinte redação:

II — A pedido quando contar:

- a) 35 (trinta e cinco) anos de serviço público;
- b). 25 (vinte e cinco) anos de serviço público, no magistério."

Art. 17 — As nomeações dos ocupantes dos cargos de magistério e as admissões de contratados pelas leis do trabalho serão feitas pelo Reitor, nas Universidades, e pelo Diretor da Unidade para os estabelecimentos isolados.

Art. 18 — O regime de trabalho do pessoal docente de nível superior abrangerá duas modalidades:

- a) de dedicação exclusiva;
- b) em função do número de horas semanalmente profissionadas.

Art. 19 — As bases para a retribuição dos docentes vinculados ao regime de trabalho de 24 horas semanais e de dedicação exclusiva serão estabelecidas por decreto.

Parágrafo único — A gratificação correspondente aos regimes referidos nas letras b e c do artigo anterior incorpora-se à aposentadoria, à razão de um vinte e cinco avos (1/25) por ano do serviço no regime.

Art. 20 — Fica proibido ao docente em regime de dedicação exclusiva o exercício de qualquer outro cargo, ainda que de magistério, ou de qualquer função ou atividade remunerada, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I — o exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo ou função;

II — as atividades culturais que, sem caráter de emprêgo e exercidas sem prejuízo de seus encargos de docência e pesquisa a juízo do colegiado competente, contribuam para a difusão e aplicação de idéias e conhecimentos.

Art. 21 — Haverá, em cada universidade, uma Comissão Permanente do regime de dedicação exclusiva, constituída na forma prevista nos

respectivos estatutos e incluindo um representante do corpo discente.

§ 1.º — Para os Institutos isolados de ensino superior, a Comissão de que trata este artigo será constituída junto à Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, na forma prevista pelo Conselho Federal de Educação.

§ 2.º — A Comissão competirá:

I — Fixar condições para a aplicação do regime e normas para o estabelecimento de estágio probatório, a que estará sujeito todo docente que se inicie no regime de dedicação exclusiva;

II — Examinar as qualificações do professor a ser incluído no regime de dedicação exclusiva, os instrumentos de trabalho de que disporá, seu plano de trabalho e a respectiva integração nas atividades do Departamento correspondente, e opinar a respeito;

III — Avaliar periodicamente, pelos relatórios circunstanciais dos Departamentos e por outros meios de verificação dos resultados, as atividades dos docentes em regime de dedicação exclusiva;

IV — Suspender a aplicação do regime, quando verificada a sua inviabilidade no caso considerado.

Parágrafo único — No julgamento da inclusão ou exclusão do docente no regime de dedicação exclusiva, a Comissão considerará, inclusive, a sua conveniência tendo em vista a disponibilidade de recurso e a adequação da medida no plano geral de trabalho da universidade ou instituto.

Art. 22 — A admissão ao estágio probatório no regime de dedicação exclusiva será feita mediante proposta fundamentada do Departamento a que pertencer o docente.

Art. 23 — O regime de dedicação exclusiva poderá ser aplicado aos reitores, diretores ou dirigentes de órgãos para cujo provimento se requer a condição de professor.

Art. 24 — O regime disciplinar será regulado pelas normas constantes dos estatutos e regimentos, assegurando-se a jurisdição disciplinar dos reitores e dos diretores, nas áreas das respectivas instituições.

Parágrafo único — Das sanções disciplinares, aplicadas pelos reitores e diretores, cabe recurso, respectivamente, ao Conselho Universitário e às Congregações.

Art. 25 — Ficam revogados os artigos 5.º a 24, 34, 36 a 46, 48, 50, 52, 55, 60 a 62, e 66 a 70 da Lei n.º 4 881-A, de 6 de dezembro de 1965, e quaisquer outras disposições em contrário à presente lei.

Art. 26 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uma observação, nobres Congressistas — por favor, no artigo 19 acho que há um lapso, talvez por não compreensão de meu rascunho:

(Lé)

"As bases para a retribuição dos docentes vinculados ao regime de trabalho de 24 horas semanais e de dedicação exclusiva serão estabelecidos por decreto".

De 24 horas o regime de trabalho semanal me parece mais lógico. E no parágrafo único do art. 19, leia-se "a" e "b", e não "b" e "c".

Muito obrigado pela admoestação.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, está o parecer para merecer de V. Ex.ºs o exame e as críticas necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Diniz) — Srs. Congressistas, antes de colocar em discussão o parecer, eu pediria a colaboração dos Srs. Congressistas para o disposto no Art. 7.º das Normas, que passo a ler:

"A discussão será uma só sobre o parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sóbre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria

em discussão fôr emenda, também poderá usar da palavra o seu autor, pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos".

Peço atenção para este artigo porque a matéria, ao que parece, levará a alguns debates, e o prazo deve ser respeitado.

Está em discussão o parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Diniz) — Pela ordem, tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, a leitura dêste Projeto com a do n.º 32/68 (CN) mostra a inteira vinculação existente entre ambos. As matérias são intimamente relacionadas, de tal maneira que a decisão sobre o Projeto n.º 26, sem um conhecimento adequado da orientação que se estiver adotando no de n.º 32, pode conduzir o Congresso a aprovar princípios e decisões de manifesta contradição. O Projeto n.º 26 modifica o Estatuto do Magistério Superior e dá outras providências — e providências profundas, amplas, como acabamos de observar pelo brilhante parecer do Sr. Relator. O Projeto n.º 32 fixa normas de organização e funcionamento do Ensino Superior e sua articulação com a Escola Média. A leitura dêste projeto indica, inclusive, que ele contém várias disposições não só a propósito da administração das escolas superiores como da situação de professores e dirigentes universitários.

Em face disto, Sr. Presidente, em questão de ordem sugeriria a V. Ex.^a e, consequentemente, à Comissão que se adiasse qualquer deliberação por 24 horas, sugerindo-se ao nobre Relator entrasse em contato com o nobre Deputado Lauro Cruz, por sinal aqui presente e Relator do Projeto de Lei n.º 32, de maneira que, do entendimento entre os dois Relatores, pudesse resultar uma apreciação conjunta da matéria e a apuração de possíveis observações contraditórias, no entendimento de ambos.

Dêsse entendimento, na medida do possível, resultaria, sem dúvida, uma aproximação de idéias capaz de orientar esta Comissão, uma vez que a outra, que decidirá sobre o Projeto de Lei n.º 32, só viria a reunir-se no dia 29.

Parece-me que a medida é de todo aconselhável, inclusive porque, dada a complexidade do assunto, é fácil compreender-se que possam ocorrer entendimentos contraditórios na fixação da matéria, sobretudo em consequência da aceitação de emendas.

É a sugestão que faço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, pedindo-lhe que, ouvido o Relator, opine a doura Comissão.

O SR. DAYL DE ALMEIDA — Sr. Presidente, peço a palavra sobre a mesma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Diniz) — Para contraditar?

O SR. DAYL DE ALMEIDA — Para contraditar.

Sr. Presidente, a advertência do meu ilustre mestre e nobre Senador é válida, em princípio. Nossa divergência — e pedimos escusas por divergir — está em que, reunindo-se a 29 a Comissão que dará Parecer ao Projeto n.º 32, seria de melhor alvitro, *data venia*, que o Relator dêssse Projeto, aqui presente, o ilustre Deputado Lauro Cruz, se ativesse ao exame do substitutivo ora apresentado, para evitar as colisões. O objetivo dêste Projeto de n.º 26, é fixar as normas para o Estatuto do Magistério Superior e o objetivo do Projeto n.º 32 é estabelecer a correlação entre o ensino médio e o ensino superior, entendendo, a latere, por via de consequência, mas consequência secundária, o problema do magistério superior.

É a minha opinião.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O meu propósito é concorrer para que o Congresso não conceda legislação contraditória ou não se venha criar uma situação correlata para o Relator no Projeto n.º 32 — porque, se aceita a sua sugestão, nobre Deputado, o Relator no Projeto n.º 32 não terá opção: terá que ajustar-se ao que já foi decidido; ao passo que, dentro da minha sugestão, se abriria a oportunidade a que os dois relatores se entendessem e, naquelas ma-

térias em que houvesse coincidência de disposições ou semelhança entre elas, fixassem um entendimento comum para orientação das Comissões. Daí minha sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Diniz) — Nobre Senador Josaphat Marinho, as ponderações de V. Ex.^a, como sempre, são muito judiciosas e se revestem de cunho jurídico. Todavia, no caso presente, esta Presidência sente dificuldades para atender a pretensão, principalmente em função dos prazos e dificuldades que estamos encontrando em reunir as Comissões. A contradita do nobre Deputado Dayl de Almeida me parece capaz de, se não resolver tão a contento com a posição mais ampla que V. Ex.^a coloca o problema, encontrar uma solução conciliadora. Daí por que decido contrariamente à questão de ordem de V. Ex.^a

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, respeito a decisão de V. Ex.^a e não vou propriamente contraditar. Quero, apenas, assinalar que o problema dos prazos também não podem ser constrangedores, para o Congresso. Estamos submetidos aos rigores do prazo de quarenta dias mas, dentro dêsse prazo, na medida em que o Congresso puder torná-lo flexível para ajustar seus trabalhos à necessidade de melhor elaboração, é do dever fazê-lo.

No sistema em que se vai decidir, facilmente abrir-se-á caminho a decisões contraditórias e sumamente graves para o Congresso Nacional.

Eu indagaria de V. Ex.^a: que dia está previsto para apresentação do parecer desta Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Diniz) — A discussão está prevista para 4 de novembro, à tarde.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Daí, Sr. Presidente, eu pediria que V. Ex.^a adiasse.

Tenho impressão que um adiamento de 24 horas não criaria nenhuma dificuldade.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Diniz) — A Presidência não terá nenhum constrangimento em submeter o recurso de V. Ex.^a à decisão do Plenário da Comissão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não, Sr. Presidente! Eu não faria recurso para a Comissão. Estou trazendo a matéria como sugestão, não com o propósito de criar controvérsia. E estou querendo concorrer para que o Congresso, dentro das contingências que lhe foram criadas, encontre um caminho para melhor elaboração legislativa. Mas, se V. Ex.^a, não tendo consultado a Comissão, há pouco decidiu, confesso-lhe que, de mim, não partirá o recurso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Diniz) — A Comissão tem prazo até o dia 31 para dar o parecer.

Consulto ao nobre Relator se acha conveniente este adiamento.

A Presidência da Comissão não tem constrangimento em retardar a decisão, se isto é para bono funcionamento da mesma.

O SR. PADRE NOBRE (Relator) — Considero inestimável a colaboração da questão de ordem suscitada pelo nobre Sr. Senador Josaphat Marinho. Realmente, pode ser que haja um ponto conflitante entre este projeto e o de n.º 32. É mais um trabalho do qual não me eximo e o nobre Relator do Projeto n.º 32 se dispõe a ter, amanhã, comigo, uma reunião a fim de examinarmos um projeto em face do outro.

Dependendo, portanto, de minha opinião, opino favoravelmente no sentido de acatar a questão de ordem do nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Diniz) — Tendo em vista a explicação do nobre Sr. Relator a Presidência, reformulando o seu ponto de vista anterior, acata a questão de ordem levantada pelo nobre Sr. Senador Josaphat Marinho, marcando uma reunião desta Comissão para as 15 horas de amanhã, visto que, à noite, ainda teremos mais outras 4 comissões a se reunirem e muitos dos membros desta também o são das outras comissões e assim sendo, poderemos não conseguir o número necessário para os nossos trabalhos.

Antes de encerrar esta reunião, desejo fazer um apelo aos Srs. Congressistas no sentido de que compareçam amanhã, pois nosso prazo é exiguo e se não realizarmos a reunião poderemos correr o risco de perder o

excelente trabalho apresentado pelo Sr. Relator.

Deste modo encerro a presente reunião, convocando os Srs. Congressistas, como disse, para amanhã às 15 horas.

Está encerrada a reunião.

(Encerra-se a reunião às 23 horas.)

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1968

Presidente: Senador Paulo Torres
Secretário: Mário Nelson Duarte

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa

PLC 1/58 (n.º 3.967-B/58, na Câmara), que unifica as carreiras de Engenheiro e de Engenheiro de Aeronáutica do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica e dá outras providências.

Relator: Senador José Cândido

Conclusão: Aprovado Parecer p/audiência ao Ministério da Aeronáutica. Em 9-10-68.

Número e Ementa

PLS 32/68, que dispõe sobre a contagem em dôbro, para fins de aposentadoria, do tempo de serviço militar, em operações de guerra, pelos ex-combatentes segurados da previdência social brasileira.

Relator: Senador Lobão da Silveira (vencido) — Senador Mário Martins (aprovado).

Conclusão: Aprovação do Parecer da Comissão (Rel., Sen. Mário Martins) 17-10-68.

Número e Ementa

PLC 132/59 (n.º 2.139-C/56, na Câmara), que acrescenta alíneas à letra b do artigo 102 do Decreto-Lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946.

Relator: Senador José Guiomard

Conclusão: Parecer contrário, aprovado em 15-10-68

Número e Ementa

PLS 49/68, que declara a Fábrica Nacional de Motores patrimô-

nio inalienável do Estado, por interesse da segurança nacional.

Relator: Senador Mário Martins

Conclusão: Parecer pelo arquivamento, aprovado em 17-10-68.

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Reuniões Extraordinárias	3
Projetos com Parecer Contrário ...	2
Projeto com Parecer Favorável ...	1
Projeto com Parecer por Diligência	1
Ofícios Expedidos	1

Mário Nelson Duarte, Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 47.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1968

As 10 horas do dia 29 de outubro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Bezerra Neto, Eurico Rezende, Carlos Lindenberg, Edmundo Levi, Wilson Gonçalves, Nogueira da Gama, Aloysio de Carvalho e Clodomir Millet, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Antônio Carlos, Petrônio Portella e Antônio Balbino.

É aprovada a Ata da reunião anterior.

Instalados os trabalhos da Comissão, o Sr. Senador Nogueira da Gama, com a palavra, relata os seguintes projetos: pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos da emenda substitutiva da Comissão de Minas e Energia, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66/68 — Disciplina a extração do calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cárlico para uso agrícola; pela inconstitucionalidade dos Projetos de Lei da Câmara n.º 246/55 — Declara de utilidade pública o "Processo Arantes" de coagulação do látex gomifero, autoriza a respectiva desapropriação e dá outras providências e do Senado n.º 39/68 — Dispõe sobre a inclusão de funcionários no Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações; pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado n.º 122/68 — Dispõe sobre o comércio

e industrialização de carne animal em locais ou recintos indevassáveis.

Os pareceres são aprovados sem quaisquer restrições.

O Sr. Senador Clodomir Millet apresenta parecer aos seguintes projetos: pela constitucionalidade e juridicidade dos Projetos de Lei do Senado n.ºs 104/68 — Considera a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e n.º 119/68 — Considera de utilidade pública a "Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí", com sede em Jataí, Estado de Goiás.

Submetidos à discussão e votação são os pareceres aprovados por unanimidade.

É concedida a palavra ao Sr. Senador Bezerra Neto que passa a relatar as seguintes proposições: pela rejeição dos Projetos de Lei do Senado n.ºs 32/68 — Dispõe sobre a contagem em dôbro, para fins de aposentadoria, do tempo de serviço militar prestado, em operações de guerra, pelos ex-combatentes, segurança digno segurados da previdência social brasileira; 112/68 — Retifica, sem ônus, a Lei 5.373, de 6-12-67, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1968 e 123/68 — Dispõe sobre a concessão, às empresas industriais, de prazo para recolhimento do ICM.

Os pareceres são aprovados unanimemente.

O Sr. Senador Carlos Lindenberg lê parecer aos projetos de Lei do Senado n.º 120/68 — Dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e dá outras providências, dando pela sua constitucionalidade e juridicidade e n.º 97/68 — Autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Porto Alegre, concluindo pela constitucionalidade nos termos do substitutivo que apresenta.

Submetidos à discussão e votação são os pareceres aprovados, votando com restrições o Sr. Senador Aloysio de Carvalho o parecer referente ao PLS N.º 97/68.

O Sr. Senador Eurico Rezende apresenta parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 116/68 — Submete à aprovação do Senado Federal a intervenção na Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e dá outras providências, que é aprovado unicamente.

O Sr. Senador Aloysio de Carvalho relata os Projetos de Lei do Senado n.º 88/68 — Altera o item I do art. 3.º da Lei 4.024, de 20-12-61 (Lei de Diretrizes e Bases de Educação), dando pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura e pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 91/68 — Acrescenta parágrafo ao artigo 69 da Lei 4.024, de 20-12-61 (Lei de Diretrizes e Bases de Educação).

Os pareceres são aprovados sem quaisquer restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretaria, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DA REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1968

As dez horas do dia sete de novembro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Menezes Pimentel, Presidente, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá, Aloysisio de Carvalho e Adalberto Sena, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Duarte Filho e Antônio Balbino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Mem de Sá a fim de emitir parecer sobre a matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Sr. Senador Mem de Sá, lê parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1968, que "considera de utilidade pública a

Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara".

Em discussão e votação é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1968.

Presidente: Senador Wilson Gonçalves

Secretário: Afrânia Cavalcanti Melo Júnior

PARECERES PROFERIDOS

Número e ementa

Projeto de Lei da Câmara n.º 133/68 — Autoriza a emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional até o limite de NCR\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros novos) nas condições que menciona, e dá outras providências.

Relator: Senador José Ermírio

Conclusão: Parecer aprovado. Favoreável em 1-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1968 — Dispõe sobre a aquisição de propriedade rural por estrangeiro, e dá outras providências.

Relator: Senador Paúlo Torres

Conclusão: Parecer favorável. Concedido pedido de vista ao Senador Mário Martins em 10-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei da Câmara n.º 146/68 — Dispõe sobre a construção da ponte Rio-Niterói, abre crédito especial e dá outras providências.

Relator: Senador Aurélio Vianna

Conclusão: Parecer favorável. Aprovado em 10-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei da Câmara n.º 140, de 1968 — Regula o in-

gresso no País de alimentos de qualquer natureza e outras utilidades adquiridas no exterior, mediante doação e destinados à assistência social.

Relator: Senador Mário Martins

Conclusão: Parecer favorável. Aprovado com uma emenda em 17-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei da Câmara n.º 144, de 1968 — Autoriza o Poder Executivo a constituir as Sociedades de Economia Mista — Centrais Elétricas de Roraima — CER e Centrais Elétricas de Rondônia — CERON.

Relator: Senador Antônio Carlos

Conclusão: Parecer favorável. Aprovado em 17-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1968 — Autoriza o Poder Executivo a doar, através do Instituto Brasileiro do Café, ao Programa Mundial de Alimentos da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, 5.000 (cinco mil) sacas de café.

Relator: Senador Eurico Rezende

Conclusão: Parecer favorável. Aprovado em 17-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1968 — Dispõe sobre a aquisição de propriedade rural por estrangeiro, e dá outras providências.

Relator: Senador Paulo Torres

Conclusão: Aprovadas as emendas n.os 1 a 5 do Senador Mário Martins; n.º 6 do Senador Antônio Carlos e n.º 7 do Senador Antônio Balbino em 22-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1968 — Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações estatísticas, e dá outras providências.

Relator: Senador Petrônio Portella

Conclusão: Parecer favorável. Aprovado em 31-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei da Câmara n.º 159, de 1968 — Dispõe sobre,

o exercício da profissão de zootecnista.

Relator: Petrônio Portella

Conclusão: Parecer favorável. Após pedido de vista do Senador Mem de Sá, é o parecer aprovado em 31-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1968 — Altera a Lei n.º 5.353, de 8 de novembro de 1967, que dispõe sobre a criação, no Ministério da Educação e Cultura, de 9 (nove) Prêmios Literários Nacionais.

Relator: Senador Paulo Torres

Conclusão: Parecer favorável. Aprovado em 31-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1968 — Altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõem sobre a validade de pedido de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.

Relator: Senador Carlos Lindenberg

Conclusão: Parecer favorável. Aprovado em 31-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1968 — Dispõe sobre o exercício da profissão de químico pelos portadores da carteira expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, até o advento da Lei n.º 2.800, de 18-6-1956.

Relator: Senador Mem de Sá

Conclusão: Parecer favorável. Aprovado em 31-10-68.

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Reuniões realizadas 7 (sete)

Projetos relatados 11 (onze)

Pareceres proferidos 12 (doze)

Emendas apresentadas 7 (sete)

Comparecimento de autoridades 2 (dois)

Brasília, em 4 de novembro de 1968.

— Afrânio Cavalcanti Melo Junior, Secretário.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1968

Presidente: Senador José Guiomard

Secretário: Aluisio Rodrigues Lobato

PARECERES PROFERIDOS

Número e ementa

Mensagem n.º 542, de 1968, da Presidência da República, que aprova o Decreto-Lei n.º 356, de 15 de agosto de 1968, que estende benefícios do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, às áreas da Amazônia Ocidental, e dá outras providências.

Relator: Senador Manoel Villaça.

Conclusão: Pela aprovação. Aprovado em 1.º-10-68.

Aluisio Rodrigues Lobato, Secretário.

COMISSÃO DE SAÚDE

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1968

Presidente: Senador Sigefredo Pacheco

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga

PARECERES PROFERIDOS

Número e ementa

PLS N.º 118, de 1968 — "Dispõe sobre o fornecimento de informações ao Departamento Nacional de Saúde (DNS), sobre doenças endêmicas e sobre as determinantes da "causa mortis."

Relator: Senador Clodomir Millet

Conclusão: Relatado em 29-10-68. Parecer pela audiência do Ministério da Saúde.

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Reuniões realizadas 1 (uma)

Projetos relatados 1 (um)

Diretoria das Comissões, em 31 de outubro de 1968. — Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Secretário da Comissão de Saúde.

MESA

Presidente: Gilberto Marinho (ARENA-GB)
 1.º Vice-Presidente: Pedro Ludovico (MDB-GO)
 2.º Vice-Presidente: Rui Palmeira (ARENA-AL)
 1.º Secretário: Dinarte Mariz (ARENA-RN)
 2.º Secretário: Victorino Freire (ARENA-MA)
 3.º Secretário: Aarão Steinbruch (MDB-RJ)
 4.º Secretário: Cattete Pinheiro (ARENA-PA)
 1.º Suplente: Guido Mondin (ARENA-RS)
 2.º Suplente: Vasconcelos Tôrres (ARENA-RJ)
 3.º Suplente: Lino de Mattos (MDB-SP)
 4.º Suplente: Raul Giuberti (ARENA-ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA-RS)
 Vice-Líder — Eurico Rezende (ARENA-ES)
 Petrônio Portella (ARENA-PI)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)
 Vice-Líderes — Wilson Gonçalves (CE),
 Petrônio Portella (PI), Manoel Villaça (RN),
 Antônio Carlos (SC)

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna (GB)
 Vice-Líderes — Arthur Virgílio (AM),
 Bezerra Neto (MT) — Adalberto Sena (AC)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	José Leite
Domicio Gondim	José Guiomard
Paulo Torres	Adolpho Franco
João Cleofas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Aloysio de Carvalho

MDB

Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Mário Martins

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R/245.
 Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Atílio Fontana
Ney Braga	Leandro Maciel
João Cleofas	Benedicto Valladares
Teotônio Vilela	
Milton Trindade	Sigefredo Pacheco

MDB

José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
 Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO

ALALC

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES
 Ney Braga
 Antônio Carlos
 Mello Braga
 Arnon de Mello
 Atílio Fontana

SUPLENTES
 José Leite
 Eurico Rezende
 Benedicto Valladares
 Carvalho Pinto
 Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Pessoa de Queiroz
 Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
 Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

TITULARES
 Milton Campos
 Antônio Carlos
 Aloysio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petrônio Portella
 Carlos Lindenbergs
 Arnon de Mello
 Clodomir Millet

SUPLENTES
 Álvaro Maia
 Lobão da Silveira
 Benedicto Valladares
 Júlio Leite
 Menezes Pimentel
 Adolpho Franco
 Filinto Müller
 Daniel Krieger

MDB

Antônio Balbino
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho
 Edmundo Levi

Arthur Virgílio
 Argemiro de Figueiredo
 Nogueira da Gama
 Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
 Reuniões: terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES
 José Feliciano
 Eurico Rezende
 Petrônio Portella
 Atílio Fontana
 Júlio Leite
 Clodomir Millet
 Manoel Villaça
 Wilson Gonçalves

SUPLENTES
 Benedicto Valladares
 Mello Braga
 Teotônio Vilela
 José Leite
 Mem de Sá
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Adolpho Franco

MDB

João Abrahão
 Aurélio Vianna
 Adalberto Sena

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R/245.
 Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA**TITULARES**

Carvalho Pinto
Carlos Lindenberg
Júlio Leite
Teotônio Vilela
Domicílio Gondim
Leandro Maciel
Atílio Fontana
Ney Braga

SUPLENTES

José Leite
João Cleofas
Duarte Filho
Sigefredo Pacheco
Filinto Müller
Paulo Torres
Adolpho Franco
Antônio Carlos

MDB

Bezerra Neto
Edmundo Levi
Sebastião Archer

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel
Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA**TITULARES**

Menezes Pimentel
Mem de Sá
Álvaro Maia
Duarte Filho
Aloysio de Carvalho

SUPLENTES

Benedicto Valladares
Antônio Carlos
Sigefredo Pacheco
Teotônio Vilela
Petrônio Portella

MDB

Adalberto Sena
Antônio Balbino

Ruy Carneiro
Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E POVOAMENTO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Álvaro Maia

ARENA**TITULARES**

Antônio Carlos
Moura Andrade
Waldemar Alcântara
Milton Trindade
Álvaro Maia
José Feliciano
João Cleofas
Paulo Torres

SUPLENTES

José Guiomard
Filinto Müller
Fernando Corrêa
Menezes Pimentel
Eurico Rezende
Lobão da Silveira
Petrônio Portella
Manoel Villaça

MDB

Arthur Virgílio
Antônio Balbino
João Abrahão

Adalberto Sena
Ruy Carneiro
José Ermírio

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA**TITULARES**

.....
João Cleofas
Mem de Sá
José Leite
Leandro Maciel
Manoel Villaça
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco
Carvalho Pinto
Fernando Corrêa
Júlio Leite

SUPLENTES

Lobão da Silveira
José Guiomard
Teotônio Vilela
Carlos Lindenberg
Daniel Krieger
Filinto Müller
Celso Ramos
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Paulo Torres

MDB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Arthur Virgílio
José Ermírio

Oscar Passos
Josaphat Marinho
João Abrahão
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domicílio Gondim
João Cleofas
Teotônio Vilela

Júlio Leite
José Cândido
Arnon de Mello
Leandro Maciel
Mello Braga

MDB

Antônio Balbino
Nogueira da Gama

Ruy Carneiro
Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella,
Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Petrônio Portella	Celso Ramos
Domicio Gondim	Milton Trindade
Atílio Fontana	José Leite
Mello Braga	Adolpho Franco
José Leite	Duarte Filho

MDB

Arthur Virgílio	José Abrahão
Josaphat Marinho	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245
Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Domicio Gondim	José Feliciano
José Leite	Mello Braga
Celso Ramos	José Guiomard
Paulo Torres	Benedicto Valladares
Carlos Lindenber	Teotônio Vilela

MDB

Josaphat Marinho	Sebastião Archer
José Ermírio	Oscar Passos

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÉCAS
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Clodomir Millet	Teotônio Vilela
Manoel Villaça	José Leite
Arnon de Mello	Domicio Gondim
Duarte Filho	Leandro Maciel
Menezes Pimentel	

MDB

Ruy Carneiro	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Adalberto Sena

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245
Reuniões: quintas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Carlos Lindenber

ARENA

TITULARES
Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antônio Carlos
Carlos Lindenber
Mem de Sá
Eurico Rezende
Waldemar Alcântara
Carvalho Pinto

SUPLENTES

José Feliciano
João Cleofas
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Daniel Krieger

MDB

José Ermírio
Aurélio Vianna
Mário Martins

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior — R/245.
Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano
Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA

TITULARES
José Feliciano
Leandro Maciel
Antônio Carlos
Lobão da Silveira

SUPLENTES
Filinto Müller
Mem de Sá
Duarte Filho
Clodomir Millet

MDB

Nogueira da Gama
Edmundo Levi

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES
Benedicto Valladares
Filinto Müller
Aloysio de Carvalho
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Fernando Corrêa
Arnon de Mello
José Cândido

SUPLENTES
Wilson Gonçalves
José Guiomard
Carlos Lindenber
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Teotônio Vilela
Mello Braga
José Feliciano
Clodomir Millet
Menezes Pimentel

MDB

Pessoa de Queiroz
Mário Martins
Aurélio Vianna

Bezerra Neto
João Abrahão
Josaphat Marinho

Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaça

ARENA**TITULARES**

Sigefredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Corrêa
Manoel Villaça
Clodomir Millet

TITULARES

Júlio Leite
Milton Trindade
Ney Braga
José Cândido
Lobão da Silveira

M.D.B.

Adalberto Sena
Sebastião Archer

Nogueira da Gama
Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 241.
Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

Paulo Torres
José Guiomard
Lobão da Silveira
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTES

Filinto Müller
Attilio Fontana
Domicio Gondim
Manoel Villaça
Mário Braga

M.D.B.

Oscar Passos
Mário Martins

Argemiro de Figueiredo
Sebastião Archer

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende

Vice-Presidente: Arnon de Mello

ARENA**TITULARES**

Eurico Rezendas
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Paulo Torres
José Guiomard

SUPLENTES

José Feliciano
Menezes Pimentel
Celson Ramos
Petrônio Portella
Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro
João Abrahão

Adalberto Sena
Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.

Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES**E OBRAS PÚBLICAS**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite

Vice-Presidente: Sebastião Archer

ARENA**TITULARES**

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Mello
Domicio Gondim
João Cleofas

SUPLENTES

Paulo Torres
Attilio Fontana
Eurico Rezende
José Guiomard
Carlos Lindenberg

M.D.B.

Sebastião Archer
Pessoa de Queiroz

Mário Martins
Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard

Vice-Presidente: Clodomir Millet

ARENA**TITULARES**

José Guiomard
Fernando Corrêa
Clodomir Millet
Alvaro Maia
Milton Trindade

SUPLENTES

Lobão da Silveira
José Feliciano
Filinto Müller
Sigefredo Pacheco
Manoel Villaça

M.D.B.

Edmundo Levi
Oscar Passos

Adalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quartas-feiras, às 15:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
CAIXA POSTAL 1503
BRASÍLIA - DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCr\$ 0,20